



REVISTA DE HISTORIA E DE ARTE

Louçada por Portaria do Ministério da Instrução Publica de 15 de Fevereiro de 1929
Premiada com Medalhas d'Ouro na II Exposição de Cintra em 29 de Agosto de 1929 e na Exposição Ibero-Americana de Sevilha — 1928

Editor-Director AFFONSO DE DORNELLAS
PALACIO DA ROCHA DO CONDE D'OBIDOS — LISBOA

Composto e impresso no
CENTRO TIP. COLONIAL — L. d'Abegoaria, 27 — LISBOA

II VOLUME — SETEMBRO 1929 — NUMERO IX
(PUBLICADO EM JUNHO DE 1930)

HERALDICA DE DOMINIO ORGANISAÇÃO OFICIAL

Elementos colligidos por Affonso de Dornellas

MUITOS dos Municipios que se tem dirigido á Associação dos Archeologos Portuguezes para que a Secção de Heraldica lhe estude o sello, as armas e a bandeira, pedem sempre informações sobre qual será a auctoridade que depois torne official o parecer da mesma Secção.

Sempre se informou que segundo a tradição antiga, a Heraldica de Dominio era assumida pelos Municipios, bastando a deliberação tomada pelo Senado Municipal para que o assumto ficasse regulado.

A Secção de Heraldica da Associação dos Archeologos Portuguezes, o que tem feito, é estudar a historia local e, em face dos elementos colhidos, organizar heraldicamente as armas proprias. Se o Senado Municipal concorda, delibera considerar seu esse parecer, adoptando essa symbologia.

Ha tempos, n'uma reunião de Camaras Municipaes que houve em Lisboa, appareceram bandeiras antigas, ostentando as cores nacionaes anteriores a 1910 e com symbolos referentes á Monarchia.

O Ministerio do Interior mandou circulars aos Governadores Civis, para que enviassem photographias das bandeiras Municipaes, para ser ordenada a substituição dos elementos que n'ellas não devessem figurar.

Sintra tinha uma bandeira em mau estado e sem uma representação Heraldica condigna, pelo que sollicitou do Instituto Historico de Sintra, para que o assumpto fosse estudado.

Apresentado o parecer, a Comissão Administrativa respectiva, enviou-o ao Ministerio do Interior, pedindo a devida auctorização para adoptar a symbologia aconselhada no mesmo parecer.

A Direcção Geral da Administração Politica e Civil, levou o caso á apreciação do Ex.^{mo} Sr. Ministro do Interior que auctorizou o uzo da bandeira tal como estava no parecer, mandando publicar uma portaria n'esse sentido.

Aberto tal exemplo e ponderado minuciosamente o assumpto, chegou-se á conclusão que em vista do enorme desenvolvimento regionalista que em todo o territorio Portuguez se está accentuando, haveria conveniencia em regular tal assumpto de forma a conservar uma normalidade que estivesse a par da cultura actual.

Depois de varias conferencias com o Sr. Dr. José Martinho Simões, a quem dei os elementos que me pareceram necesarios para boa regularização do assumpto, foi formulada pela mesma Direcção Geral uma circular nos seguintes termos :

— Ministerio do Interior — Direcção Geral da Administração Política e Civil — Circular.

Ex.^{mo} Sr. Governador Civil do Districto de . . .

Não raras vezes tem havido oportunidade de reconhecer que as bandeiras dos Municipios nem sempre correspondem á heraldica popular e á simbologia dos factos que lustram a Historia da nossa Patria.

Um estudo detalhado do assunto, feito especialmente na Secção de Heraldica da Associação dos Arqueologos Portugueses, levou ao conhecimento, de que, numa grande maioria, a organização das bandeiras municipais e dos selos e armas respectivas, não só não corresponde inteiramente ás tradições locais, ás regalias e forais outorgados, como leva á confusão, ora com as Armas e Côres Nacionais, ora com as armas de familias que tiveram preponderancia na localidade e que as deixaram esculpidas em alguns edificios :

Assim :

Considerando que uma das manifestações de aperfeiçoamento cultural, consiste na boa ordenação da simbologia de dominio, salientando os factos historicos e economicos de cada cidade, de cada vila e até de cada freguezia de relativa importancia historica, agricola ou industrial que fique afastada da séde do concelho ;

Considerando que a boa ordenação das armas de dominio, salienta os factos historicos, as circumstancias artisticas e as razões de riqueza local, dando assim existencia a uma heraldica verdadeiramente popular que no conjunto dá vida a uma detalhada historia do territorio e da civilização da nacionalidade ;

Considerando que dentro dos limites da heraldica de dominio é indispensavel tornar os selos e portanto as armas e as bandeiras regionais, absolutamente caracteristicos e uniformes na sua estrutura geral e na sua ordenação ;

Considerando que alguns municipios para selar os seus documentos, tem adoptado abusivamente as armas nacionais e que para as suas bandeiras tem tambem abusivamente adoptado a junção das cores da bandeira nacional assentando-lhe as armas municipais respectivas ;

Considerando que muitas comissões administrativas locais para a organização dos seus selos, armas e bandeiras, tem recorrido já á Associação dos Arqueologos Portugueses que funciona com vida regulada pelo Decreto 8630, de 9 de Fevereiro de 1923 ;

Considerando que a mesma Instituição scientifica, desde a sua fundação em 1863, vem demonstrando exuberantemente ao país e ao estrangeiro a sua acção útil e pratica e a grande vantagem da sua existencia para o conhecimento da vida arqueologica e artistica de Portugal, pelo que foi considerada de utilidade pública pela portaria de 22 de Fevereiro de 1918, e está portanto, naturalmente indicada para interferir em assumpto de tanta magnitude ;

Sua Ex.^a o Ministro do Interior determina o seguinte :

1.^o — Até o dia 15 de Junho do corrente ano, os Comissões Administrativas das Camaras Municipais enviarão á Direcção Geral de Administração Política e Civil :

a) — Copias de todos os documentos e das actas das sessões em que hajam sido tratados assuntos referentes á bandeira, selos e armas do concelho ou que com elles se relacionem ;

b) — Reprodução por fotografia ou por qualquer outro processo, das duas faces das bandeiras actuais ou antigas do Municipio ;

c) — Reprodução das armas esculpidas ou pintadas em salas, edificios, monumentos, fontes e quaisquer propriedades municipais ;

d) — Reprodução de selos antigos e modernos que tenha utilizado.

2.^o — A Direcção Geral de Administração Política e Civil facultará á Secção de Heraldica da Associação dos Arqueologos Portugueses todos os elementos assim obtidos, sob o compromisso de a mesma Associação elaborar pareceres detalhados, com base nesses elementos e em quaisquer documentos de reconhecida autenticidade e envia-los ao Director Geral de Administração Política e Civil.

Apreciados os pareceres fornecidos e ouvidas as entidades competentes do Municipio ou freguezia a que disserem respeito, será publicada uma portaria fixando a composição do selo, armas e bandeira de cada localidade.

3.^o — Os selos adoptados pelas autoridades administrativas serão circulares tendo ao centro a representação das armas locais sem indicação dos esmaltes e em volta o nome da cidade, vila ou freguezia.

4.^o — As armas de dominio nunca poderão ser partidas, cortadas ou esquarteladas, apresentando sempre um aspecto absolutamente simétrico e regular, atendendo-se na sua composição, á verdade historica e á melhor estética, sendo as peças simbolicas que as compuzerem, estilizadas, em conformidade com a melhor arte heraldica.

5.^o — O escudo nacional com a orla dos castelos ou ainda o emblema nacional como actualmente é usado pelo Estado, não pode em caso algum ser incluído na simbologia municipal. Em casos de alta razão historica, poderá adoptar-se na composição das armas de dominio municipal, o escudete das quinas, só as quinas, ou estas em diferente posição e numero.

6.^o — As bandeiras das cidades, villas ou freguezias de relativa importancia afastadas da séde do concelho, para figurarem em cortejos ou outras cerimonias em que tenham de ser conduzidas, serão de seda e terão um metro quadrado com cores da peça ou das peças principais das armas que serão assentes em forma de escudo, com dimensões proporcionadas, observando-se o seguinte :

a) — As armas serão encimadas por uma coroa mural pretaada de cinco torres para as cidades, de quatro para as vilas e de três para as freguezias ;

b) — A coroa mural da cidade de Lisboa, será de ouro atendendo a que é a capital do país ;

c) — Por baixo das armas figurará nas bandeiras, um listão com o nome e categoria da localidade que caracteriza ;

d) — As bandeiras das cidades serão quarteadas de oito peças de duas cores alternadas, salvo razão excepcional de ordem historica; as das vilas e freguezias serão esquarteladas de duas cores ou serão de uma só cor, conforme as circumstancias o derterminem ;

e) — As bandeiras de seda destinadas a solenidades serão orladas por um cordão com as cores da mesma bandeira, servindo as extremidades para dar umas laçadas na haste ; os extremos do mesmo cordão terão borlas das mesmas cores ;

f) — Quando a localidade seja agraciada pelo Governo com qualquer condecoração, esta figurará envolvendo os lados e a parte debaixo das armas ;

g) — As bandeiras destinadas a serem arvoradas nos edificios ou mastros ornamentais, serão de filel ou tecido equivalente, podendo nestes deixar de figurar as armas locais. Excepcionalmente e em casos de alto razão historica e militar, poderão deixar de observar-se os preceitos deste numero quanto ás dimensões e composição das bandeiras e armas municipais.

7.^o — Só ás autoridades administrativas locais é permitido o uso das armas respectivas, salvo quando, em casos de vantagem colectiva, tal seja autorizado por maioria de votos do respectivo corpo administrativo.

8.^o — Ás corporações regionais que o mereçam, poderá ser per-

mitido o uso da bandeira local, tendo em substituição das armas, os emblemas que caracterizam essas corporações. devendo previamente enviar-se o respectivo projecto á Direcção Geral de Administração Política e Civil do Ministerio do Interior para publicação da portaria nos termos do n.º 2.

9.º — Só as Instituições legalmente constituídas poderão ser autorizadas a exteriorisar bandeiras ou emblemas de qualquer categoria. depois de ouvida a Secção de Heraldica da Associação dos Arqueologos Portugueses.

Saude e Fraternidade.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, em 14 de Abril de 1930.

O Director Geral
(a) José Martinho Simões

Regulado o assumpto por esta forma, resolvi suspender a publicação das bandeiras a cores no *Elucidario Nobiliarchico*, com receio que sejam alteradas e portanto que fiquem aqui incluídas bandeiras que de facto não sejam adoptadas. Publicarei apenas os pareceres e os desenhos a negro, como elementos de estudo e não como deliberação definitiva.

E' já tão grande a quantidade de pareceres formulados sobre as Armas Portuguezas de Dominio, que estou organizando estudos por Districtos para assim facilitar uma melhor harmonia, ordenando volumes de forma a poderem ser adquiridos facilmente.



SINTRA

Parecer apresentado por Affonso de Dornellas ao Instituto Historico de Sintra e aprovado em sua sessão de 15 de Agosto de 1929.

ENCARREGADO pelo Instituto Historico de Sintra de formular um parecer sobre a ordenação do sêlo da mesma Vila, sêlo transformavel em armas do concelho e estas em bandeira, venho desobrigar-me de tão honroso encargo, dando para tal, todos os meus conhecimentos de heraldica de dominio.

É conhecido de longa data o sêlo municipal de Sintra, onde a peça principal representa um edificio ora com aspecto de grande palacio torreado de architectura oriental, era com um aspecto de castelo, de simples torre e até de torre torreada.

Foi evidentemente a disposição artistica da ocasião

que determinou que o autor de cada um destes aspectos assim ordenasse as armas de Sintra, tendo o edificio umas vezes levantado sobre penhascos, sobre terrado lizo ou mesmo sem qualquer terrado e ainda qualquer d'estes aspectos esmaltados ao acaso, com certeza sem o menor conhecimento do valor dos esmaltes para a boa applicação em face da historia de Sintra.

Assim tem succedido mais ou menos por todas as terras de Portugal, por falta de conhecimentos das regras da heraldica não só referente ás peças representativas dos factos ou das circumstancias, como ainda ao significado dos esmaltes.

A grande importancia das armas locais ainda não está bem compreendida pelas autoridades que presidem aos destinos de cada cidade, vila ou lugar, pois a boa representação simbolica da historia ou das circumstancias especiais de cada povoação, marca o grau da cultura local, fazendo salientar por meio da heraldica popular a historia e a vida regional.

A heraldica de dominio é assumida voluntariamente, devendo porém obedecer a principios que a tornam característica e portanto representativa da autonomia e independencia administrativas.

Ha sempre mais ou menos tendencia para copiar e, quasi sempre, o desejo de copiar o que se julga de superior categoria. E é por isso que vulgarmente se encontram bandeiras municipais com as côres e emblemas nacionais, o que representa absoluta ignorancia do que seja de facto uma bandeira municipal.

As corés e os emblemas que figuram na bandeira nacional são privativos do poder central, são do uso exclusivo do Governo e dos exercitos de terra e mar.

Ninguem tem o direito de adotar ou alterar o pendão nacional. As suas corés e emblemas são intangiveis. É procedendo-se assim que se manifesta respeito e consideração.

Assim como a bandeira nacional caracteriza uma nação, tambem uma bandeira municipal caracteriza uma cidade, uma vila ou um lugar, mostrando bem a sua autonomia e independencia.

Não deve portanto haver a menor confusão entre as armas e bandeiras nacionais e as armas e bandeiras municipais. E tanto assim se deve proceder, que o contrario dá sempre motivo a reparos conforme vou demonstrar.

Ha uns duzentos anos que desapareceram os ultimos restos de conhecimentos heraldicos de dominio e cada municipio começou a fazer os maiores disparates.

Apesar de gosarem da administração autonoma, julgaram interessante manifistar a sua sujeição empregando as corés e os emblemas do estandarte nacional, praticando-se então as maiores faltas de respeito collocando até corés reaes sobre as armas municipais, adoptando as armas reaes como armas municipais, chegando a até a aplicar-se as mesmas armas nas costas dos estandartes municipais.

Provas completas de ignorancia e perfeitas manifestações de abuso.

O sêlo municipal inventou-se para autenticar os editais e mais documentos municipais. ¿ Como é que para tal fim se pode empregar o sêlo do poder Central ?

A corôa real era o distintivo do sistema politico referente á vida geral da nação por ter um Rei por chefe. ¿ Como é que esse emblema podia legalmente encimar as armas de um municipio que tinha por chefe o Presidente da Camara respectiva ?

As armas municipais são encimadas por um distintivo que indica a categoria da cabeça do concelho.

As cidades teem como distintivo uma corôa mural de cinco torres ; as vilas, uma corôa mural de quatro torres e os logares chafiados por uma junta de freguezia, uma corôa mural de tres torres.

Estas corôas são constituídas por panos de muralha e por torres ameadas, representando as muralhas que antigamente cercavam as povoações ou as fortalezas que as defendiam.

Outro facto que abusivamente se usou tambem ; foi a colocação das armas nacionais nas costas da bandeira municipal. A bandeira de maior consideração era exactamente colocada no logar de menos consideração da bandeira municipal.

Em 1910 mudaram-se as instituições em Portugal, foi adoptado o sistema Republicano que não só abuliu a Corôa Real, emblema referente ao sistema representativo, como substituiu as cores nacionais.

¿ Quantas bandeiras municipais de bordados riquissimos tiveram de ser postas de parte ?

¿ Quantos municipios por espirito de imitação passaram a usar as novas cores nacionais, como armas municipais ?

Emfim, foi mais um motivo para continuar a desorganisação da heraldica de dominio.

Se os municipios seguissem os verdadeiros principios da heraldica, nada disto teria sucedido.

As armas de um municipio são para terem valor dentro da area do concelho, nada teem com o sistema representativo da nação.

O sêlo nacional é openas para ser usado pelo poder central, pelo Governo e não por cada municipio.

A Bandeira nacional é usada pelos municipios unicamente para ser arvorada na séde da Camara em dias de festa ou de luto nacional. A Bandeira municipal é para ser usada em todas as dependencias da Camara em dias de festas ou de luto do Concelho.

Assim é que está certo. Tudo o mais é abuso.

Nunca o poder central do antigo ou do actual regimen quiz saber de tais abusos, nunca se importaram que lhes usurpassem os seus sêlos e por conseguinte as suas armas e até os seus estandartes.

Ha porém um facto que fez com que o Governo actual attendesse a parte d'esses abusos, facto que consistiu em terem apparecido bandeiras municipais com as côres e emblemas do poder central do extincto regimen, na recepção que em 28 de Maio do corrente anno de 1929, se effectuou no Palacio Presidencial.

O Ministerio do Interior, pela Direcção Geral da Administração Politica e Civil, ordenou em 8 de Junho seguinte, aos Governadores Civis que tomassem as providencias necessarias para que as respectivas Camaras Municipais deixassem de uzar nas suas bandeiras referidos emblemas. Dias depois, nova circular do mesmo Ministerio foi expedida, para que as Camaras enviassem á referida Direcção Geral, photographias snficiamente nitidas e com os esclarecimentos competentes, das bandeiras respectivas, para que fôsse deliberado quais os elementos a excluir.

Foi n'esta occasião que a Camara Municipal de Sintra resolveu substituir a sua bandeira, não porque tivesse qualquer emblema do antigo regimen, visto que nas armas nacionais que existem pela parte de traz da mesma bandeira, cobriram a corôa real com uma estrella com os raios alternados de verde e de vermelho, mas porque não agrada esteticamente essa bandeira, por ser de sêda creme, pintado com côres muito leves. Depois as armas de Sintra teem como peça heraldica principal, uma edificação de architectura oriental, sem representar portanto qualquer dos edificios antigos existentes na Villa ou na região do seu dominio. Emfim é uma invenção que necessita ser substituida.

Resolveu portanto a Camara Municipal de Sintra, pedir ao Instituto Historico, que lhe formulasse um parecer baseado nos principios heraldicas, ordenando-lhe umas Armas em conformidade com a historia e circumstancias locais, informando-a ainda de quais deviam ser as côres da bandeira municipal.

Encarregado pelo mesmo Instituto de relatar tal parecer, comecei por me dirigir á Direcção Geral da Administração Politica e Civil do Ministerio do Interior para me informar de quais eram as intenções referentes ás alteraçoes a fazer nas Armas Municipais, sendo-me então dicto pelo Snr. Director Geral, que apenas seriam mandados retirar os emblemas do antigo regimen, não se permitindo que as bandeiras se compuzessem das côres que constituiram a antiga bandeira nacional, e que organisassem como melhor entendessem as mesmas armas e bandeira com aquellas exclusões.

Dentro d'estes principios, que aliás teem sido seguidos em dezenas de pareceres identicos que tenho formulado a pedido das Camaras Municipais e deliberação da Secção Heraldica da Associação dos Archeologos Portuguezes, vou apresentar o producto das minhas investigações sobre a ordenação do sello e portanto das armas e da bandeira de Sintra.

Sem nos importarmos com os mais remotos habitantes de Sintra, basta que façamos referencia aos mouros, não lhe chamando arabes, porque tratando-se de Sintra é mais agradável ao ouvido dizer mouros.

Varios reis d'estas regiões, em tempos remotos, tomaram e perderam Sintra, o mesmo succedendo ao Conde D. Henrique, que segundo dizem alguns historiadores, tomou e perdeu o seu Castello, até que por fim D. Affonso Henriques, d'uma vez para sempre, anexou esta

Villa ao seu reino, segundo as melhores probabilidades, em 1147.

Diz-se que D. Affonso Henriques a reedificou e povoou em 1149; o que é facto é que no maço I dos Foraes antigos, sob n.º 11 e as folhas 41 verso do livro II dos Bens dos Proprios da Rainha, existentes na Torre



Sello de Sintra segundo este parecer

do Tombo, lá está o foral antigo de Cintra, datado de 9 de Janeiro de 1154, confirmado em 1189.

Assim se governou Sintra até 29 de Outubro de 1514 em que o Rei D. Manuel I lhe deu novo foral que está registado a folhas 136 do Livro dos Foraes Novos da Extremadura, existente tambem na Torre do Tombo.

E' portanto Villa antiquissima e muito ligada á historia geral de Portugal, por aqui terem residido muitos Reis que governaram o paiz, dando-se inumeros factos que nos fazem estar sempre a recordar Sintra, quando se trata de qualquer assunto de interesse geral para a nossa historia.

As suas excellentes aguas, os seus soberbos pontos de vista, as mil circumstancias que tornam Sintra adoravel em todos os tempos e em todas as epochas, sempre fizeram d'esta privilegiada região o mais aprazivel canto de Portugal.

Todo o mundo culto conhece ou sabe que existe.

A obra dos portuguezes em Sintra, tem sido a continução da obra alli feita pelos mouros. O castello que nós lhes tomámos, foi primeiro conservado para defeza e depois por beleza. O palacio da Vila foi continuado por nós mas começado por eles.

O castelo parece que estava conservado para ser utilizado como fortificação ainda na segunda metade do Seculo XIV, quando esteve pela Rainha D. Leonor Telles, sendo governador de Sintra o Conde de Seia, D. Henrique Manuel de Vilhena.

D. João I, firmando bem a independencia nacional, tratou dos Castelos que estavam mais para a fronteira. O de Sintra passou a arruinar-se. O terremoto de 1755 ajudou o abandono dos homens e tudo foi desabando.

Depois veio nova camada de apaixonados dos encantos de Sintra e o castello foi tratado para d'ali se des-

frutarem os mais admiraveis panoramas que a fantasia possa imaginar. Ao mesmo tempo que isto se fazia, plantando-se-lhe arvores e arbustos, tornava-se o proprio recinto num quadro admiravel para se ver ao longe com as suas silhuétas fantásticas, conservando-se assim ainda hoje.

O Paço da Vila, fundado por algum Grão Visir, Kalifa ou Baxa de bom gosto, daquelles mouros opulentos em riqueza e apreciadores de arte, serviu de estimulo aos nossos Reis para, continuando a obra arabe, fazerem de interessantissimos aglomerados, o mais extraordinario Palacio Portuguez.

Parece que até D. Affonso III, pouco habitado foi o palacio, sendo este Rei o primeiro que aqui organizou caçadas. D. João I é que ampliou duma forma notavel o que os mouros tinham deixado, fazendo do Paço de Sintra a mais bela habitação de verão daquelles tempos. Daqui por deante, é vêr recordações de todas as épocas, algumas colossalmente assignaladas como as obras que alli fez o Rei D. Manuel I.

D. Affonso V nasceu e morreu no mesmo Paço. D. João II deixou alli grande fama pela pompa com que alli organizou grandes festas.

Emfim, até aos nossos dias, bastantes recordações lhe estão ligadas.

Apezar de tudo que ali se fez e de todas as recor-



Bandeira de Sintra com as cores indicadas heralδικamente

dações historicas que alli existem, ainda hoje ha dependencias conhecidas pelos nomes que os mouros lhe puzéram.

Atravessando as Salas do Paço de Sintra, são imediatamente recordados factos historicos e factos da vida intima ali passada que a poesia e a lenda teem repetido e

amoldado de forma a tornar do maior interesse todo aquele ambiente.

A poesia de todos os tempos fez de Sintra um motivo apreciavel. O proprio nome de Sintra, dizem os sabios, constitue a corrupção de Chyntia, nome com que os Gregos, Gallo-celtas e Turdulos adoravam o Lua, construindo um templo com essa invocação.

Tem portanto Sintra inumeros elementos para que as suas armas nos digam alguma coisa da sua historia e da sua vida.

A tomada do Castello, acto guerreiro de D. Affonso Henriques, foi mais um grande passo para a independencia de Portugal. Sintra é uma das paginas de aventura guerreira da historia da fundação da nacionalidade.

São elementos que devem estar sempre registados nos Armas de Sintra.

Quando as cidades ou vilas foram fechadas dentro de muralhas, a representação heraldica nas armas é feita por um castello de trez torres.

Quando o castello foi apenas para defeza, mas com residencias fóra dêle, isto é, quando foi todo elle uma fortificação militar que teve acções guerreiras na sua historia, a representação heraldica é feita por uma torre torreada, ou seja uma torre sobreposta por outra.

Quando o castelo é apenas uma pequena fortaleza, a representação heraldica é feita apenas por uma torre simples.

Sintra está no segundo caso. O castello deve ser representado por uma torre torreada e, como foi tomada aos mouros, poderá ter manifestações architectonicas que indiquem esta origem.

Nas suas armas devem figurar os emblemas caracteristicos e heraldicos dos mouros e as quinas de Portugal.

Os crescentes, encimados por estrellas, que os mouros usavam, devem servir para nos indicarem a civilização que anterior á nossa Sintra possuia. As quinas de Portugal, como foram usadas por D. Affonso Henriques, para nos indicarem que foi este Rei que a conquistou pelas armas.

Essas pedras enormes que formam as penhas onde está construido o Castello, devem figurar nas armas como base da torre torreada.

Achamos portanto que as Armas de Sintra devem ser:

— *De vermelho com uma torre torreada mourisca de ouro, aberta e iluminada de azul sobre um monte de penhascos de negro entremeados de plantas floridas. A torre superior, carregada das quinas antigas de Portugal e acompanhada de dois crescentes de prata encimados por duas estrellas do mesmo metal. Corôa mural de quatro torres, por serem assim as corôas que representam as Vilas. Bandeira esquartelada de amarelo e azul por serem estes os esmaltes da torre torreada, peça principal das Armas. Por debaixo das Armas, uma fita branca com letras pretas. Cordões e borlas de ouro e de azul que são as côres da bandeira. Lança e haste de ouro.*

O vermelho indicado para o campo das armas representa a acção guerreira que aqui predominou em tempos remotos até á posse tomada em combate por D. Affonso Henriques. Vermelho em heraldica significa victorias, ardis e guerras.

O ouro indicado para a torre torreada representa o valor que teve a tomada de Sintra, tão proximo de Lisboa, dando assim occasião ao desenvolvimento do grande poder que tinha D. Affonso Henriques para a fundação da nacionalidade. Ouro em heraldica significa nobreza, fé e poder.

O azul indicado para illuminar e abrir a torre torreada, representa a admiravel vista que tem a serra de Sintra, visto que o azul em heraldica corresponde ao ar.

A indicação do negro para os penhascos em que assenta a torre, é representativo da terra e portanto do solo que a natureza embelezou e enriqueceu com tão frondoso arvoredado e tão apreciaveis aguas. O negro em heraldica corresponde á terra e significa honestidade.

O monte de penhascos representa a phantastica serra.

As quinas antigas de Portugal carregando a torre superior, representam a tomada por D. Affonso Henriques.

Os crescentes e as estrellas de prata que os encimam e que acompanham a torre torreada, representam os antigos possuidores da Villa, os mouros, a quem D. Affonso Henriques venceu.

Como a peça principal das Armas é a torre torreada, que é de ouro e azul, a bandeira deve ser amarella e azul, pois as cores das bandeiras são tiradas, segundo as regras da heraldica, das peças principais das armas. Pelo mesmo motivo, os cordões e borlas são de ouro e azul. E, como existe ouro na composição das armas, a lança e a haste da bandeira devem tambem ser da cor dêste metal.

E assim, parece-me que fica a historia de Sintra, nos seus topicos principais, representada pelas figuras e esmaltes que compõem estas Armas, que teem ainda a vantagem de não sahir muito das armas que os naturais estão habituados a ver de longa data.

O presente estudo não passa portanto d'uma melhor ordenação das Armas de Sintra e da applicação dos esmaltes proprios em face da simbologia heraldica.

*
* *
*

Enviado este parecer á Camara Municipal de Sintra, foi recebido depois o seguinte officio:

— Camara Municipal do Concelho de Sintra — Comissão Administrativa N.º 702. Ao Ex.º Sr. Affonso de Dornelas — Lisboa.

Acusando a recepção da carta de V. Ex.ª de 21 do corrente, pela qual V. Ex.ª se dignou remeter-me o parecer que proficientemente organisou sobre a ordenação das armas da vila de Sintra e a que o Instituto Historico de Sintra, houve por bem dar aprovação, é com subida honra que comunico a V. Ex.ª que a Comissão Admi-

nistrativa a que presido, lhe deu tambem aprovação em sua sessão de 26 do corrente, o que sem duvida, igualmente farão as instancias superiores. Tenho mais a honra de comunicar a V. Ex.^a que a Comissão de minha Presidencia deliberou tambem lançar na acta daquela sessão, um voto de louvor a V. Ex.^a pelo importante e completo trabalho que aquele parecer e estudo representa. um agradecimento pela illuminura que se dignou oferecer do novo estandarte e solicitar de V. Ex.^a o encargo de se dignar apresentar os melhores agradecimentos e felicitações ao Instituto Historico de Sintra, por acertadamente ter escolhido tão competente e ilustre socio, como é V. Ex.^a para o desempenho daquele trabalho. Com os meus particulares agradecimentos, reicito V. Ex.^a e apresento-lhe os meus cumprimentos de Saude e Fraternidade — Sintra, Paços do Municipio em 30 de Dezembro de 1923. — O Presidente da Comissão Administrativa (a) *Belmiro Augusto Vieira Fernandes* — Capitão. — Registro n.º 1729.

No Diario do Governo N.º 11 (II serie) de 22 de Janeiro de 1930, na Secção do Ministerio do Interior vem a seguinte portaria :

— Tendo-se reconhecido, por um estudo levado a efeito pela Comissão Administrativa da Camara Municipal de Sintra, que os actuaes emblemas daquele municipio não correspondem ás tradições historicas da Vila de Sintra nem ás regras da heraldica : Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministerio do Interior, autorisar a Camara Municipal de Sintra a alterar as armas, selo e estandarte do Municipio. nos termos do parecer aprovado pela competente Comissão Administrativa na sua sessão de 26 de Dezembro de 1923. Paços do Governo da Republica, 17 de Janeiro de 1930. O Ministro do Interior, (a) *Artur Ivens Ferraz*.

Não devem ser assim taes portarias, é necessario que descrevam a bandeira e as respectivas armas, para ter um valor mais apreciavel.

Procuraremos que assim seja, se continuarem a ter o mesmo procedimento em casos identicos referentes a outros municipios.



Sobral de Monte Agraço

Parecer apresentado por Afonso de Dornellas á Secção de Heraldica da Associação dos Archeologos Portuguezes e aprovado em sessão de 4 de Junho de 1929.

NA Associação dos Archeologos foram recebidos os seguintes officios :

«Ex.^{ma} Sr. Director da Associação dos Archeologos Portuguezes — (Secção de Heraldica) — Museu Archeologico do Carmo n.º 113. Lisboa. — Desejando esta Camara mandar fazer um cliché e um selo branco com o brazão d'este concelho, muito agradeço a V. Ex.^a a fineza de enviar-me com a possivel urgencia, um desenho do bra-

ção de Sobral de Monte Agraço, com a respectiva coroa municipal, afim de o enviarmos ao gravador. — Com os protestos da minha mais elevada consideração e muito reconhecimento, desejo a V. Ex.^a Saude e Fraternidade. — Sobral de Monte Agraço, 5 de Fevereiro de 1929. — O Presidente da Comissão Administrativa do Municipio: (a) *Joaquim Hilario da Silva Cruz*.»

«Ex.^{ma} Sr. Director da Associação dos Archeologos Portuguezes (Secção de Heraldica) — Museu Archeologico do Carmo. Lisboa — N.º 142. — A Camara Municipal d'este concelho é obrigada a mandar imprimir, com urgencia, o seu novo Codigo de Posturas Municipaes, e bem assim conhecimentos para licenças e alvarás porque muito necessita d'eles. Como desejava apor-lhe o Brazão d'Armas d'esta vila, muito e muito agradeceria a V. Ex.^a o favor de mandar-me, com brevidade, o desenho do nosso brazão, afim de mandar confeccionar os clichés e o selo branco. — Tambem nos interessa saber toda a historia da nossa terra e por todo este trabalho, que muitissimo agradecemos, pedindo licença a V. Ex.^a para nos tornar responsavel por qualquer despeza que haja de satisfazer-se. — Saude e Fraternidade. — Sobral de Monte Agraço, 12 de Fevereiro de 1929. — O Presidente da Comissão Administrativa do Municipio: (a) *Joaquim Hilario da Silva Cruz*.»

«III.^{ma} Sr. Secretario da Secção de Heraldica e Geral da Associação dos Archeologos Portuguezes (Edificio Historico do Carmo n.º 162. — Lisboa. — Cumpre-me apresentar a V. Ex.^a os meus agradecimentos pela resposta aos meus officios, e por se ter dignado tomar em consideração a urgencia dos meus pedidos. — Com elevada consideração desejo a V. Ex.^a Saude e Fraternidade. — Sobral de Monte Agraço, 29 de Março de 1929. — O Presidente da Comissão Administrativa do Municipio: (a) *Joaquim Hilario da Silva Cruz*.»

«III.^{ma} Ex.^{ma} Sr. Conde de São Payo, mui digno Secretario da Secção de Heraldica e Geral da Associação dos Archeologos Portuguezes n.º 195 — Lisboa. — Na receção que S. Ex.^a o Sr. Presidente da Republica se dignou hontem conceder no Palacio de Belem aos Municipios do Paiz, presenciei que são pouquissimos aqueles que não possuem o seu estandarte Como neste numero se encontra o de Sobral de Monte Agraço, muito reconhecido ficaria a V. Ex.^a se fizesse o obsequio de satisfazer com urgencia o meu pedido constante de meus officios n.º 115 e 142 de 5 e 12 de Fevereiro ultimo; 162 de 29 de Março e 176 de 25 de Abril ultimos, enviando a historia de Sobral e o desenho do brazão com a coroa a côres, para a Camara da minha presidencia mandar confeccionar o seu estandarte e bem assim os clichés que tanta falta estão fazendo. — Com os meus respeitosos cumprimentos e com os protestos dos meus mais sinceros agradecimentos, desejo a V. Ex.^a Saude e Fraternidade. — Sobral do Monte Agraço, 30 de Maio de 1929. — O Presidente da Comissão Administrativa do Municipio: (a) *Joaquim Hilario da Silva Cruz*.»

Governo Civil do Distrito de Lisboa — Secretaria 2.^a Repartição, n.º 437. — Ex.^{ma} Sr. Secretario da Secção de Heraldica e Geral da Associação dos Archeologos Portuguezes. — Tendo o Sr. Presidente da Comissão Administrativa da Camara Municipal de Sobral de Monte Agraço solicitado de V. Ex.^a o favor de lhe fornecer a historia d'aquella vila e o desenho do respectivo brazão, afim d'aquella Comissão Administrativa mandar confeccionar o seu estandarte e os clichés para impressos municipaes, tenho a honra de, com todo o interesse, rogar a V. Ex.^a a satisfação do solicitado. — Saude e Fraternidade. — Lisboa, 3 de Junho de 1929. — O Governador Civil a) *João Luiz de Moura* — Major da Aviação.»

Inumeros pedidos identicos de varias Camaras teem motivado a demora no estudo do selo para o Municipio de Sobral de Monte Agraço, para o que é neces-

sario colher elementos que nos deem o conhecimento completo da historia local para se poder ordenar o sello transformavel em Armas e d'estas tirar as côres para a bandeira.

Com o nome de Mont'Agraço teve esta Villa o seu foral, datado de Evora a 20 de Outubro de 1519 o qual



Sello de Sobral do Monte Agraço segundo este parecer

está registado a folhas 245 do Livro dos Foraes Novos da Estremadura, existente na Torre do Tombo, onde tambem existe a minuta para o mesmo Foral que, sob n.º 24, se encontra no maço 6 da gaveta 14.

Não consta que Mont'Agraço tivesse anteriormente outro foral, portanto é muito natural que nunca tivesse tido um sello no seu Municipio que fosse constituído por elementos representativos da sua historia ou da sua vida.

Todas as cidades ou Villas que tiveram foral antigo, isto é, dado durante a 1.ª dinastia, organizaram o seu sello e por conseguinte as suas Armas com todas as regras da heraldica.

As povoações que apenas receberam o foral de D. Manuel I, não organisaram o seu sello, porque estes foraes teem a primeira pagina illuminada com as Armas de Portugal, acompanhadas de esferas armilares (emblemata particular do Rei) ou das Cruzes de Christo (Ordem de que era Mestre).

Em face d'esta illuminura, julgaram os Municipios, na sua maioria, que era este o seu sello e portanto, as suas Armas.

Baseados n'este errado principio, ainda hoje ha Municipios que usam abusivamente as Armas Nacionais, quando estas só podem ser usadas pelo poder central e pelas suas dependencias como seja, o Exercito, Ministerios, etc.

Os Municipios teem por base fundamental a autonomia administrativa, completa independencia de procedimento, dentro, já se vê, das leis geraes do Estado. E' por esta razão que teem o seu sello privativo para authenticar os seus editaes e a sua bandeira privativa, para mostrar a sua independencia.

Não ha portanto o menor direito que um Municipio uze do sello do Poder Central.

Veamos agora um pouco de historia local para podermos ordenar o sello da mesma Villa.

Mont'Agraço fica ao centro das celebres Linhas de Torres, tendo no seu districto onze reductos, sendo o Forte denominado de Monte Agraço o principal das mesmas Linhas, o qual prestou revelantes serviços durante as luctas com os francezes.

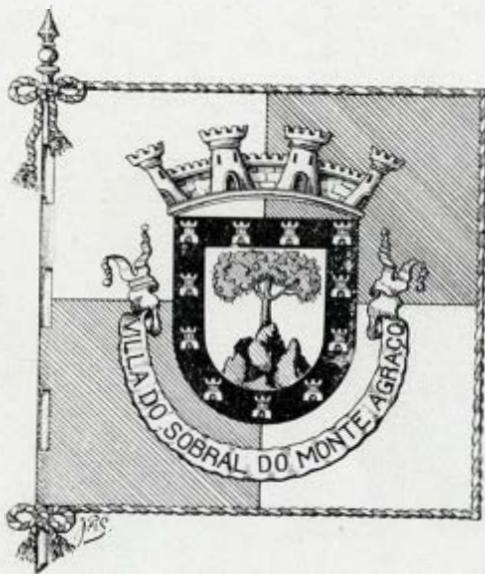
O Thesoureiro môr do Erario Joaquim Ignacio da Cruz, comprou um Sobral junto a Monte Agraço instituindo-o Morgadio com o valor de mais de duzentos mil cruzados. Em Monte Agraço construiu á sua custa o edificio da Camara Municipal, a Cadeia e outras muitas obras, como pontes, fontes, caminhos, etc.

Por estes serviços foi-lhe acrescentado o nome para Joaquim Ignacio da Cruz Sobral e foi-lhe dado o Senhoria honorario da Villa de Monte Agraço que tambem foi acrescentada para Villa do Sobral de Monte Agraço.

Joaquim Ignacio da Cruz Sobral, ascendente dos Condes de Sobral, teve carta d'armas de mercê nova em 30 de Outubro de 1776.

Monte Agraço deve o seu nome á sua situação, por estar num ponto elevado, devendo o termo «Agraço» ser derivado de «agro» que vindo do grego «agros», quer dizer terra cultivavel e, vindo do latim *acrus*, quer dizer acre, escabroso, de difficil acesso, pedregoso, etc.

Da sua historia militar e do seu nome podem co-



Bandeira e armas do Monte Agraço com as cores indicadas heraldicamente

lher-se elementos para organizar as Armas, tornando-as comprehensíveis pela sua simplicidade conforme vou propôr:

— De prata com um sobreiro de verde assente num monte de negro e de verde. Orla de negro carre-

gada de onze torres de prata, abertas e iluminadas de vermelho. Corôa mural de quatro torres de prata. Bandeira com um metro por lado esquartelada de branco e de verde. Fita branca com letras pretas. Cordões e borlas de prata e de verde. Haste e lança de prata.

O campo de prata significa humildade e riqueza. O sobreiro é da sua côr e está assente n'um monte de negro e de verde, tornando assim as Armas fallantes. Proponho que a orla seja de negro porque este esmalte significa em heraldica honestidade e corresponde á terra.

As torres são de prata, abertas e illuminadas de vermelho por este esmalte significar victorias e guerras.

As armas são encimadas por uma corôa de quatro torres por ser este o numero que corresponde ás Villas.

A bandeira é esquartelada de branco e de verde por serem estes os esmaltes das peças principaes das Armas, o sobreiro e as torres.

*

* * *

No Archivo da Camara Municipal de Lisboa existe uma resposta á circular da mesma Camara de 25 de Setembro de 1855, quando esta pensou publicar uma obra sobre as Armas Portuguezas de Dominio. A resposta do Sobral de Monte Agraço foi o seguinte :

Camara Municipal do Concelho de Monte Agraço, n.º 126. — III.º e Ex.º Sr. — Tenho a honra de acusar a recepção do off.º de

V. Ex.ª datado de 25 de Setembro ultimo, no qual V. Ex.ª roga que lhe seja remetido por um modo autentico o Brazão genuino das Armas de que usa esta Camara, e a sua respectiva historia: — Sou a dizer a V. Ex.ª que não tendo Brazão genuino de Armas de que se devia usar, nem a respectiva historia, não me é possível satisfazer ao pedido de V. Ex.ª lembrando outro sim que ao Ex.º Conde do Sobral. é a quem V. Ex.ª se deve dirigir para este fim, — Deus G.ºe a V. Ex.ª — Sobral de Monte Agraço, 15 de Outubro de 1855. — III.º e Ex.º Sr. Ayres de Sá Nogueira, Vereador da Camara Municipal de Lisboa. — O Presidente da Camara (a) *José Christovão França.*

Depois de enviado o parecer acima transcripto para a Camara Municipal respectiva, foi recebido o seguinte officio :

Ex.º Sr. Affonso de Dornelas. N.º 250. — Lisboa. — Devido á minha ausencia do Sobral, só hoje venho acusar a recepção da carta de V. Ex.ª e do parecer e provas do standarte e armas d'esta vila que a acompanharam. Como Presidente do Municipio que muito me honro de representar, cumpre-me apresentar a V. Ex.ª por este meio, os meus mais sinceros agradecimentos, até que me seja possível faze-lo pessoalmente, pedindo tambem a subida fineza de permitir que as despezas efectuadas sejam pagas por este Municipio, para o que V. Ex.ª se dignará ordenar que nos seja fornecida uma nota da respectiva importancia, incluindo a do desenho do selo da Camara que eu tambem muito agradeço se fizer o obsequio de não demorar. Com os protestos da minha mais elevada consideração e mui respeitosa desejo a V. Ex.ª Saude e Fraternidade. — Sobral de Monte Agraço, 20 de Agosto de 1929. — O Presidente da Comissão Administrativa do Municipio: (a) *Joaquim Hilario da Silva Cruz.*





O HOSPITAL E A MISERICORDIA DE CANTANHEDE

Apontamentos para a sua historia coligidos pelo Dr. Jorge da Cruz Jorge.

O Hospital de Cantanhede fazia primitivamente parte d'uma instituição de capella (que no tempo de D. João III era já considerada antiga), tendo-se perdido cedo memoria dos seus instituidores.

Esses *defuntos* deixaram certas terras que no reinado de D. Manuel rendiam trezentos alqueires de trigo, havendo-se constituido a principio uma especie de confraria, que apenas se limitava a cumprir os encargos de um bodo; de resto, «*toda a renda se comia e bebia pelos ditos confrades*», sendo de tal forma escandalosa essa administração, que D. Manuel I, passando por Cantanhede, n'uma ida para São Thiago, resolveu pôr cobro a esse desbarato, mandando que de futuro «a dita renda se não comesse nem gastasse assim como d'antes se fazia» e applicando-a a uma nova capella, cujo administrador teria por obrigação mandar rezar uma missa todos os dias por alma dos *defuntos*, seus primitivos instituidores.

Tudo isto foi communicado a D. João III, n'uma petição que lhe dirigiu Heitor Roiz (ou Rodrigues) Ribeiro e em que este solicitava da mercê regia, a seu favor, a administração da nova capella, que ao tempo se achava vaga. (ncta 1.ª)

Como pertencesse à Corôa a faculdade de instituir administrador n'essa capella, D. João III deferiu o pe-

dido, depois de ter mandado proceder a uma inquirição, para se certificar se, de facto a capella e hospital estavam sem administrador, e se não haveria successor indicado em «testamento, instituição ou escriptura authentica».

O alvará de mercê foi lavrado em Almeirim, a 15 de Maio de 1527. Indicava que a Instituição a favor do supplicante era por uma vida sómente, obrigando-o a mandar dizer a missa diaria por alma dos *defuntos*; a trazer os bens da capella aproveitados e adubados; e a fazer voltar para a mesma os que d'ella andassem alheados. Concedia-lhe o remanescente das rendas, depois de cumpridos os encargos, como retribuição pelo seu trabalho, dando-lhe poderes para apresentar perante os corregedores e ouvidores da villa, e igualmente perante as justiças do Reino, qualquer demanda contra as pessoas que se tivessem apossado, indevidamente, de bens pertencentes á capella. Obrigava tambem o administrador a ter dois livros: um em que seriam lançadas todas as despezas que fizesse com os encargos da instituição, acentuando «que tudo fosse fielmente assente»; outro que devia conter a relação de todos os bens, com as respectivas confrontações.

O prior ou vigario da Igreja era, por sua vez, obrigado a ter tambem um livro que serviria, provavelmente, para controlar a escripturação feita pelo administrador. No principio e no fim do tomo dos bens devia ser transcripta a carta de instituição, para todo o tempo se saber que a nomeação do respectivo administrador pertencia ao Rei.

Em instrumento publico, lavrado em 17 de Maio de 1550, nas notas de tabellião de Lisboa, Pero Freire, aquelle Heitor Ribeiro fez renuncia da administração da capella e hospital, tendo D. Sebastião nomeado para o substituir, seu genro, Antonio Caldeira, morador em Aveiro. Os encargos foram modificados, visto certas



Igreja do actual Hospital de Cantanhede - Phot. do sr. Dr. Evaristo Pessoa Jorge

terras terem passado para o Mosteiro de Nossa Senhora de Campos, em Montemor-o-Velho. O numero das missas foi reduzido a quatro por semana; mas o administrador era obrigado a dar á sua custa «gasalho aos pobres que se agasalharem no dito hospital camas lenha azeite que for necessario e assi o prouer o dito hospital de hua molher que sirua de hospitaleira».

A instituição a favor de Antonio Caldeira era tambem por uma só vida, sendo o alvará regio firmado em Lisboa, a 20 de Dezembro de 1558.

Antonio Caldeira renunciou, por sua vez, a favor do individuo que cazasse com sua filha Margarida Soares, e, estando o casamento contratado com Matheus Ribeiro (2.º), foi este instituido por Fillippe I na administração da capella e hospital, em 12 de Janeiro de 1594.

Aquelle Rei tinha anteriormente dado a Antonio Caldeira provisão para elle poder nomear na dita administração seu filho mais velho, mas este e a mulher renunciaram, por instrumento publico de 12 de Novembro de 1593, a favor da irmã e cunhado.

O hospital n'essa epocha, rendia, annualmente, de cento e vinte e quatro a cento e trinta alqueires de trigo, e vinte gallinhas; e os encargos eram duzentas missas por alma dos instituidores, as quaes se podiam dizer em qualquer egreja, por não haver no hospital ermida, capela particular ou altar.

Matheus Ribeiro foi privado na administração da ca-

pella e hospital por sentença de 16 de Janeiro de 1624. Era acusado de não cumprir os respectivos encargos; e assim, em 1622, estava devendo mil e quatrocentas missas (3.º); não tinha feito o tombo dos bens; não tinha, emfim, dado cumprimento ás suas obrigações. Foi nomeado provisoriamente para o substituir Manuel Rodrigues, de Coimbra. Por essa sentença todos os seus bens particulares se deviam considerar como incorporados na capella e hospital, até que fosse feito um novo tombo, obrigando o reu a mostrar titulo comprovativo de que esses bens lhe pertenciam. No entanto, iriam sendo vendidos, até que fossem satisfeitos os encargos em divida, não só de missas, como o pagamento do ordenado ou jornal da hospitaleira, e reparação do hospital.

Essa sentença foi embargada por Sebastião Soares de Gouveia, seu filho, o qual allegava que Matheus Ribeiro tinha renunciado n'elle a administração da capella e hospital em 3 de Julho de 1622, por se achar velho e doente, e que sendo elle, Sebastião Soares, senhor e possuidor d'essa instituição, não tinha sido citado, nem ouvido de sua justiça.

Por accordão de 20 de Agosto de 1624, os embargos não foram aceites, visto que a renuncia apontada não havia sido confirmada pela Corôa, o que a tornava absolutamente nulla. Por alvará de 14 de Março d'esse anno, tinha já sido nomeado o novo administrador Francisco Antunes Pinheiro.

Dez annos depois, vaga novamente a capella e hos-



Antiga Capela da Misericórdia - Phot. do sr. Dr. Evaristo Pessoa Jorge

pital, tendo n'essa altura Fillippe III mandado fazer o tombo (4.º) com as confrontações de todos os predios, indicação dos encargos e intimação aos futuros administradores de que não lhes era permitido vender, trocar ou por qualquer modo alhear os bens pertencentes á instituição.

D'esse tombo mandou fazer tres traslados; um para ser archivado na Torre do Tombo; outro destinado á Provedoria; e o terceiro ao administrador. O documento é datado de 18 de Novembro de 1634.

Entre os bens relacionados n'esse tombo (que foi organizado por ordem do Dr. Thomé Pinheiro da Veiga, Desembargador e Procurador da Coroa), encontra-se a seguinte descripção :

«Duas casas de hospital que estam na villa de Cantanhede que servem de agasalhar os pobres, as quais estam ainda cubertas de telha, mas mui danificadas diante das portas destas duas casas está hum alpendre meo deribado e outro pera cair em hua destas casas está um altar de pedra, e cal, com hua lagem grande por sima, mas não tem o dito altar imagem nê figuras de santos de vulto, nem de pintura por traz destas duas casas estam huns pardieyros de duas casas que um delles pairesse auer sido de sobrado, etc.» Estas casas e pardieiros confrontavam do norte com o quintal de Diogo de Faria; do sul com rua publica; do nascente com o Rocio e do poente com os herdeiros de, Maria Ribeiro.

¶ Em 1674 a administração da capela vaga por morte de Antonio Fernandes, de Lemedo (5.^o). N'essa ocasião o Provedor e Irmãos da Misericordia da Villa pedem a D. Affonso VI que lhes faça mercê da administração da capella e hospital. Depois de tomar as devidas informações por intermedio do Provedor da comarca de Coimbra e do Juiz das Capellas da Corôa, D. Affonso VI defere o pedido, instituindo a Misericordia na dita administração, com as seguintes obrigações: — prestar todos os annos conta dos rendimentos ao Provedor d'aquella comarca; mandar dizer annualmente duzentas missas por alma dos primitivos instituidores, e mais quarenta que estavam em atrazo. O saldo que ficasse deveria ser depositado, para estes fins: — reedificação da capella

e hospital; pagamento á hospitaleira; e para ter camas, lenha e azeite para os pobres. Esse alvará é passado em nome de D. Pedro, principe regente e é datado de 16 de Maio de 1674. D'esse alvará foi mandado passar carta de administração, que foi registada nos livros da provedoria da cidade de Coimbra, e que tem a data de 20 de Junho d'esse mesmo anno.

Em 1700 o procurador da Corôa, como tivesse duvidas sobre a administração da capella e hospital pelos Irmãos da Misericordia, mandou sequestrar os bens d'aquella instituição, sendo o sequestro embargado pela irmandade. A Relação recebeu os embargos e por sentença de 21 de Agosto d'aquelle anno, mandou levantar o sequestro, visto se ter provado que a Misericordia tinha recebido da Corôa *in perpetuum* a administração da capella; e pelas certidões juntas ao processo, se mostrava haverem-se dito as missas de obrigação e se verificava que todos os bens estavam registados no tombo da Igreja.

Apezar de ter passado para a Misericordia a administração do hospital, este continuou na mesma decadencia, não preenchendo, por forma alguma, os seus fins. E assim, nas informações que, em 29 de Maio de 1758, o cura Manuel de Jesus Maldonado fornece, em resposta ao questionario que lhe tinha sido dirigido, lêmos:

«Tem esta villa Hospital chamado Hospital, porq he só huma pobre casa sem que nelle haja camas, nem enfermos serue só de se recolher a elle algum passageiro q vem pela Misericordia, e por



Virgem gothica que se achava collocada sobre a porta lateral da antiga Capella da Misericordia (Perlenche hoje ao sr. Francisco Pinto de Carvalho)

isso nan tem senão hum homem chamado hospitaleiro q serue de hir levar os pobres q vão em Festas, etc.» Quem o administrava era o mordomo da Misericordia «que hé o que tem cuidado de mandar conduzir os pobres que a elle chegam». O rendimento annual era de cento e vinte e um alqueires de trigo e quarta. Essa renda — «deyxou hum clerigo com obrigação de missas, por lhe deixar as ditas fazendas por modo de capella». — (Diccionario Geographico, do Padre Cardoso).

Até aos fins do seculo passado o hospital manteve

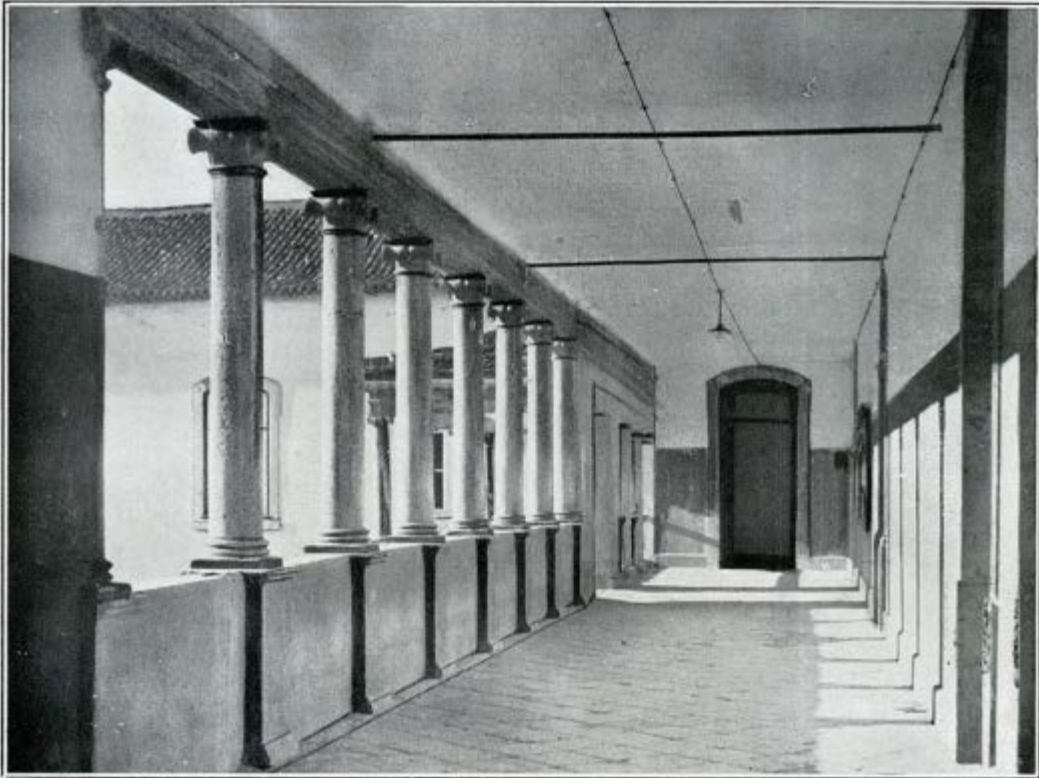
esta extrema decadencia. Era uma especie de albergue pertencente á Misericordia, onde apenas dormiam os pobres muito necessitados, não lhes sendo fornecida alimentação, nem remedios. Quando alguém alli ia procurar pousada, era costume dizer-se — «E' tão pobre que até vae dormir ao hospital».

A casa ficava no largo, em frente da Igreja Matriz, e foi vendida pela Misericordia, depois da fundação do novo hospital. (6.ª)

dos Montes-Claros. E' uma pedra raza, com o seguinte epitafio : «Aqui jaz sepultado o corpo do Marquez de Marialva D. Antonio Luiz de Menezes que falleceu em 1675. Pede á piedade christã hum Padre Nosso e huma Ave Maria por sua alma» (11.ª).

* * *

A Misericordia de Cantanhede foi fundada em 1521,



Varanda do antigo Palacio dos Donatarios da Villa (actualmente Paços do Concelho) — Fot. do Ex.º Sr. Evaristo Pessoa Jorge

O edificio do actual hospital foi mandado construir pela Meza da Santa Casa, em cumprimento da disposição testamentaria de D. João Chrisostomo de Amorim Pessoa, que foi Arcebispo resignatario de Braga e Primaz das Espanhas (7.ª).

Em sessão de 29 de Abril de 1889 foi escolhida a cêrca do antigo convento de Santo Antonio (8.ª), para n'ella ser edificado (9.ª). A Meza adquiriu depois á Junta de Parochia a Igreja do Convento e o adro (10.ª), tendo tambem comprado alguns terrenos contiguos, para regularizar o predio. Importou tudo em réis 4.297\$875 (Relatorio da Meza 1909-1910). O hospital foi inaugurado em 28 de Junho de 1896.

A Igreja foi restaurada, para substituir a antiga capella da Santa Casa. No atrio está a campa do hereo

segundo indica Costa Godolfim, no seu livro *As Misericordias*. Nada mais nos diz sobre aquella instituição, não apontando sequer o documento a que foi buscar essa data. Não conseguimos descobrir na Torre do Tombo quaesquer elementos para o estudo da sua fundação, sucedendo-nos o mesmo nos «reservados» da Bibliotheca Nacional. Ficou porém na tradição que ella tinha sido instituida a pedido dos donatarios da Villa, e assim encontramos no Padre Cardoso esta informação : Ao duodecimo interrogatorio, o cura Maldonado responde :

«Tem esta villa Misericordia ou casa de Misericordia e se diz que a sua origem foy por Provisam Regia que obtiveram os Senhores donatarios desta villa de Sua

Magestade e que lhe concedeo com o compromisso na mesma forma que o da corte; tem de renda cada anno noventa e sinco alqueires de trigo e mais meyo alqueire de trigo, e de milho trinta e trez alqueires, e em dinheiro liquido outo mil e dez réis de que faz os gastos que tem cada anno».

Esta tradiçãõ manteve-se sempre. Os Marquezes de Marialva e Condes de Cantanhede eram reconhecidos

mas fizessem os seus compromissos, para os quaes requeriam uma autorizaçãõ especial, esses mesmos decalcavam, d'uma forma geral o compromisso da Misericordia Mãe. Até para evitar quaesquer divergencias o alvará de 1806 obrigou todas as Misericordias a adoptarem o compromisso de Lisboa. (Costa Goodolfin, ob cit.)

Em Cantanhede o primeiro compromisso privativo, definindo os fins da Irmandade, foi aprovado em Assembleia Geral, reunida em 23 de Fevereiro de 1880. Depois



Pateo do antigo Palacio dos Donatarios da Villa (actualmente Paços do Concelho—Phot. do sr. Dr. Evaristo Pessoa Jorge)

provedores natos da Misericordia, embora não influissem directamente na sua administração que era exercida livremente pela Mesa, eleita pelos Irmãos, sob a fiscalisação: primeiramente dos antigos provedores da Comarca, e depois das estações tutelares.

O archivo da Santa Casa nenhuns dados fornece tambem sobre o inicio d'esta instituição. O Padre Antonio Carvalho da Costa, na sua «Corographia Portugueza (1708), limita-se a dizer que Cantanhede tem Casa de Misericordia e Hospital»; o mesmo repete Pinho Leal, acrescentando apenas, erradamente, que este tinha sido fundado pelos donatarios, com provisãõ real.

Sabe-se que anteriormente a 1880, a Misericordia não tinha compromisso, regulando-se pelo da de Lisboa. De resto, succedia isto com todas ellas, pois embora algu-

da implantaçãõ da Republica, procedeu-se á sua reforma, de harmonia com a lei, sendo, porém, insignificantes as alterações introduzidas. Esse novo compromisso foi aprovado pelo Governador Civil de Coimbra, em alvará de 10 de Junho de 1912.

*
* * *

A antiga capella da Santa Casa foi vendida em 1901, ao Sr. Francisco Pinto de Carvalho (Escriptura de 11 de Agosto).

Esta capella conserva ainda, exteriormente, o mesmo aspecto, tendo apenas desaparecido a torre do sino, que o actual proprietario mandou demolir, e uma ima-

gem gótica de Nossa Senhora, que estava n'um nicho, sobre a porta lateral. A capella não tem qualquer interesse artistico. Interiormente, resta o arco cruzeiro, em que se acha gravada a data de 1573, que deve referir-se à construção do edificio.

NOTAS

(1.ª) — Chancelaria de D. João III — Liv.º 2.º — fls. 38 v.º

(2.ª) — Também apparece com o nome de «Matheus Ribeiro Gouveia».

(3.ª) — Parece que faltavam 1400; e das que mandara dizer não tinha pago 703.

(4.ª) — Livro das capellas da Corôa — 3.º fs 191 no Arqu. Nac. — e Tombo do Hospital de Cantanhede — Masso 2 dos Tombos — N.º 4. Fundo antigo — idem.

(5.ª) — No Livro 31 — fls. 70 v.º da Chancelaria de D. Affonso VI lê-se: Ant.º Frs. Semeide; mas no Liv.º 46 — fls 138 do mesma Chancelaria vem escripto «Ant.º Frs. de llemede (de Lemedede, povoação do concelho de Cantanhede, o que é mais plausivel).

(6.ª) — Era, como se sabe, vulgarissima, a instituição de capellas. Só em Cantanhede e seu termo, foram extinctas, entre os annos de 1773 e 1776. ao abrigo das Leis de 9 de Setembro de 1768 e de 3 de Agosto de 1770 (esta confirmou aquella quanto aos vinculos insignificantes) vinte e trez capellas (Chancelaria de D. José — Liv.º II, fls. 376 v.º; — Liv.º 36 — fls. 89 v.º; — Liv.º 56 — fls. 59; — 133 v.º — 251 e 313 v.º; — Liv.º 57 — fls. 138 e 139 v.º; — Liv.º 76 — fls. 162; 162 v.º e 163; — Liv.º 78 — fls. 162; — Liv.º 81 — fls. 333 v.º e 334; — Liv.º 87 — fls. 80 v.º; 81 v.º; 147; v.º; 176; 252 e 258).

(7.ª) — D. João Crisostomo nasceu em Cantanhede em 14 de Outubro de 1810, tendo aos desasseis annos começado o seu noviciado no Convento de Santo Antonio, da villa, onde depois professou.

Mais tarde, em 1851 tomou conta da freguesia, como paroco. Em 1856 foi para Coimbra, tendo exercido o professorado no Seminario e na Universidade, como lente extraordinario de Teologia. Em 1859 foi nomeado bispo de Cabo Verde, de que não chegou a tomar posse, sendo depois (1860) sido feito Arcebispo de Gôa. Em 1877 tomou conta da arquiocese de Braga, por falecimento de D. José Joaquim de Azevedo, de quem fôra coadjutor desde 1874. Em 1882 resignou, retirando-se para a sua propriedade de Cabanas, nos arredores de Braga, onde faleceu a 25 de Dezembro de 1838. Instituiu sua herdeira a Misericordia de Cantanhede, com a obrigação de fundar um hospital para pobres, e estabelecer duas aulas, de portuguez e latim. (Vide Enciclopedia Portugueza, de Maximiano de Lemos e Diccionario de Portugal). Possuia uma importante livreria, que legou

à Camara Municipal. Durante muitos annos, por um imperdoavel desleixo, os livros estiveram, quasi todos, em montão, ao pó e á humidade, n'uma pequena dependencia dos Paços do Concelho. Ultimamente, a livreria foi cuidadosamente arrumada e catalogada, sob a direcção, e por obsequio, do distincto bibliophilo Sr. Dr. Viriato de Sá Fragoso, que n'ella descobriu um exemplar, em regular estado, do precioso e rarissimo incunabulo «Breviarium Bracarense» impresso em Braga, em 1491, pelo primeiro impressor cristão. João Gherlinc). D'esta primeira edição existe um exemplar na Bibliotheca Nacional de Lisboa, que até então era considerado unico. (Vide Guia de Portugal, «Lisboa», pgs. 227; Anaes das Bibliothecas e Arquivos, II.ª serie. N.º 3. pgs. 187; Castilho. Relatorio acêra da Bibliotheca Nacional de Lisboa, t. II.º, pgs. 25, etc.)

(8.ª) — O Convento foi fundado por D. Antonio Lulz de Menezes decimo senhor e terceiro Conde de Cantanhede, e primeiro Marquez de Marialva. A escriptura respectiva foi assignada em Lisboa, a 18 de Maio de 1675, tendo assistido o procurador do Marquez e o Sindico da Provincia de Santo Antonio. A cerimonia do lançamento da primeira pedra foi celebrada em 28 de Agosto d'esse mesmo anno. (Teodosio de Santa Marta «Elogio Historico da Illustrissima. e Excellentissima Casa de Cantanhede Marialva».

(9.ª) — A compra do terreno foi effectuada por reis 2 250\$000, 10.ª, — Custou reis 1.200\$000.

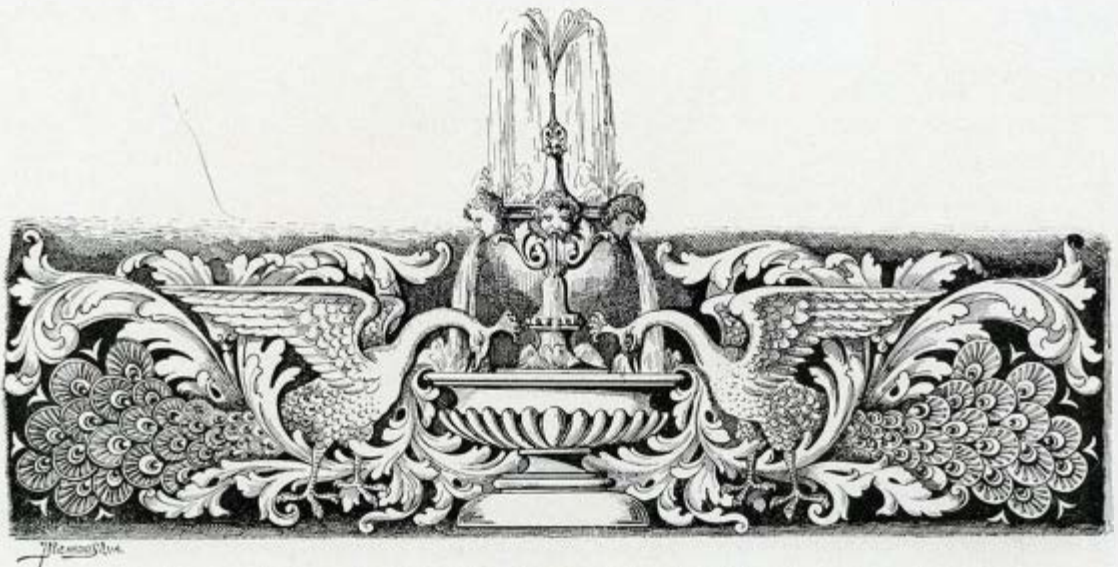
(11.ª) Mais tarde foi mandado construir pela Santa Casa, dentro da cêrca do hospital, um asilo para infancia desvalida. Em sessão de 4 de Abril de 1901, o Dr. Antonio José da Silva Poiães, que durante largos annos exerceu, com especial dedicação e carinho, o cargo de Provedor, lembrou a construção do asilo, empregando em seguida todos os seus esforços pela effectivação do projecto. A Meza, para poder iniciar a obra, resolveu: — primeiramente, applicar n'ella o producto da venda da antiga capella (Reis 1.677\$000), e depois o montante da remissão de certos fôros pequenos, tendo para esse fim pedido auto:isação ao Governo, a qual lhe foi concedida por portaria de 22 de Junho de 1903. Essa remissão rendeu reis 528\$000.

Como, porém, as obras estivessem orçadas em reis 9 370\$000, foi preciso recorrer a esmolhas, que produziram até 30 de Junho de 1914, Esc. 7 861\$50. O principal donativo (Esc. 6.200\$00) foi oferecido por Joaquim Pereira Machado, de Murteide, como preito pela memoria de sua Mãe, D. Maria Cordeiro Machado. Por este motivo, a Meza resolveu pôr ao asilo o nome d'esta senhora,

O *Asilo de Infancia Desvalida Maria Cordeiro* foi inaugurado no dia 1.º de Dezembro de 1914, tendo n'essa occasião dez asilados.

O regulamento respectivo foi discutido e aprovado pela Mesa, em 12 de Novembro de 1912, sendo depois apresentado ao Governador Civil, que lhe deu tambem a sua aprovação em 30 de Março de 1913. Acha-se registado no livro competente, a fls. 58 v.º.





A EGREJA DA SÉ D'ELVAS

Elementos de estudo coligidos por Luciano Ribeiro

HA tempos, por acaso, passando n'um dos ferro velhos da velha Lisboa, adregamos encontrar entre um monte de papelada alguns exemplares curiosos e, d'entre elles, um manuscripto que é, nem mais nem menos, do que a descripção da Igreja da Sé d'Elvas feita em 15 de Janeiro de 1859, pelo Vigario Capitular da Diocese Antonio Joaquim Epiphanyo d'Andrade e os Conegos Manuel Joaquim Barradas e José Maria d'Aguiar, servindo o ultimo de Thesoureiro e o segundo de Secretario do Cabido e ainda pelo Escrivão de Fazenda Suplente Antonio Maria Cabreira de Mattos Homem.

Foi feita esta descripção em cumprimento da Portaria de 9 de Março de 1858 publicada no *Diario do Governo* n.º 62 de 15 do mesmo mez e anno. No mesmo *Diario do Governo* é tambem publicado um officio dirigido pelo Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça ao Ministro dos Negocios da Fazenda sobre a materia da portaria referida.

Pelo interesse que o assumpto merece a seguir se transcrevem a portaria e o officio.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
E DE JUSTIÇA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

Sendo de reconhecida conveniencia e de indispensavel necessidade que na Repartição dos Negocios Ecclesiasticos d'este Ministerio haja conhecimanto exacto e cabal de tudo o que respeita aos bens e rendimentos dos Cabidos e respectivas fabricas, nas dioceses do Reino e illas adjacentes, e sendo geralmente incompletos e insufficientes os esclarecimentos que se receberam em virtude das Portarias circulares, expedidas em 10 de Maio, 13 de Julho e 8 de Outubro de 1839, para que por elles se possa formular um trabalho estatistico que corresponda a disposição consignada na parte do Regulamento da Secretaria d'este mesmo Ministerio, relativa á Repartição dos Negocios Ecclesiasticos, e ao mesmo tempo satisfaça aos fins que se teve em vista na Carta de Lei de 20 de Junho de 1857: Ha Sua Magestade El-Rei por bem resolver que o Reverendo Arcebispo primaz de Braga, em presença do que fica ponderado, faça expedir as necessarias ordens ao Cabido da Sé Prlmaz, para que franqueie os documentos as pessoas qua o mesmo Reverendo Prelado encarregar de proceder ao inventario ou descripção regular dos bens do Cabido, dos encargos de qualquer natureza com que esses bens estejam onerados, das dividas activas e passivas, e bem assim dos rendimento dos mesmos bens e sua applicação no anno findo de 1857: ficando o Reverendo Arcebispo na certeza de que, pelo Ministerio competente, ao qual nesta data se comunica a presente Resolução

regia, serão expedidas as ordens ao Delegado do Thesouro do districto de Braga, para que ponha á disposição das pessoas, que elle Arcebispo designar, um dos Empregados de Fazenda que mais habil lhe parecer, para todo o trabalho de escripturação. Os inventarios de que se trata deverão ser abertos por termo, na forma competente, assignados pelos Conegos capitulares, que servirem de Thesoureiro e de Secretario do Cabido, pelas pessoas autorisadas pelo Reverendo Arcebispo primaz, e pelo Empregado de Fazenda que os escrever; e depois de fechados e encerrados com as mesmas formalidades, serão remetidos desde logo ao mesmo Reverendo Prelado, para os fazer subir por este Ministerio.

O que tudo Sua Magestade assim manda declarar para os devidos effeitos, esperando o mesmo Augusto Senhor que o Reverendo Arcebispo primaz de Braga, reconhecendo as razões de conveniencia publica que tem em vista nas presentes determinações, empregará todos os meios que a sua prudencia e zelo lhe suggerirem, para que ellas sejam satisfeitas com a brevidade possivel e com a mais escripturavel exação e clareza. Paço das Necessidades, em 9 de Março de 1858 — José Silvestre Ribeiro (*). No *Diario do Governo* de 15 Março n.º 62.

III.º e Ex.º Sr. — Tendo-se conhecido, pelo exame a que n'esta Repartição se procedeu, que os esclarecimentos que n'ella existem, a respeito dos bens e rendimentos dos Cabidos e respectivas fabricas das Dioceses do Reino e ilhas adjacentes, são insufficientes para que por elles se possa formular um trabalho estatístico que corresponda á disposição consignada na parte do Regulamento da Secretaria d'este Ministerio, relativa á Repartição dos Negocios Ecclesiasticos, e ao mesmo tempo satisfaça aos fins que se teve em vista na Carta de Lei de 20 de Junho de 1867; ordenou-se a todos os Prelados diocesanos, que mandem proceder ao inventario e descripção regular dos bens dos Cabidos e respectivas fabricas, dos encargos, de qualquer natureza com que esses bens estejam onerados, das dividas activas e passivas, e bem assim dos rendimentos dos mesmos bens e sua applicação no anno findo 1857, prevenindo-se ao mesmo tempo os ditos Prelados, de que pelo Ministerio a cargo de V. Ex.ª serão postos á disposição das pessoas por esses encarregados os necessarios empregados de Fazenda para todo o trabalho de escripturação.

N'esta conformidade pois rogo a V. Ex.ª se digne de expedir as necessarias ordens aos Delegados do Thesouro nos districtos de

Evora, Lelria, Viseu, Portalegre, Coimbra, Faro, Porto, Bragança, Braga, Angra, Funchal e Guarda, para que designem, a d'entre os seus subordinados, algum ou alguns dos que mais aptos lhe parecerem, para se desempenharem, junto das pessoas que pelos Prelados forem commissionadas, da parte que lhes cabe neste importante serviço.

Para obter a precisa uniformidade na descripção d'estes esclarecimentos tem mostrado a experiencia que é necessario ministrar as pessoas que tem de as colligir, os mapps que hão-de servir para a sua escripturação, e por isso, continuando no systema que se adoptou nos inventarios dos conventos de religiosos mandei formular esses mapps no numero que me pareceu mais conveniente.

Tenho pois a honra de os enviar a V. Ex.ª, em quatorze collecções de seis folhas cada uma, para que se digne de ordenar que elles sejam remetidos ás respectivas Delegacias do Thesouro, e distribuidos pelos empregados que forem nomeados para o trabalho a que elles se destinam.

Cumpr-me por ultimo prevenir a V. Ex.ª, para que assim se faça constar nas mesmas Delegacias, que os autos de inventario, depois de fechados e encerrados com as formalidades ordinarias deverão ser entregues aos respectivos Ordinarios, para que por elles sejam directa e immediatamente, remetidos a esta Repartição.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça, 9 de Março de 1858 — III.º e Ex.º Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda — José Silvestre Ribeiro. D. G. n.º 62-15'3.



Sé de Elvas

Passemos agora a transcrever o manuscrito que descreve a Igreja da Sé de Elvas, uma das mais antigas de Portugal, pois, foi construida no reinado

de D. Sancho II em 1226, e reconstruida no seculo XVI por D. Manuel. Dispensamo-nos de fazer a historia d'este monumento, pois que na elegante descripção que se transcreve essa historia está feita. Deve-se este trabalho, como as descripções que ao mesmo tempo se fizeram ao espirito brilhante e lucido de José Silvestre Ribeiro, o paciente historiographo da Historia dos Estabelecimentos Scientificos, Artisticos e Litterarios, o homem que sintilantemente escreveu — infelizmente só o 1.º volume — o «Dante e a Divina Comedia» e quantas obras mais!

(1) Identicas se Expediram aos Pretados, cujas dioceses tem Cabido.

DESCRIPÇÃO DA EGREJA DA SÉ D'ELVAS

Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos cincoenta e nove, n'esta Cidade d'Elvas, e na Casa do Consistorio do Reverendo Cabido, aqui estão presentes o Muito Reverendo Vigario Capitular desta Diocese Antonio Joaquim Epifanio d'Andrade; os Reverendos Conegos Manuel Joaquim Barradas, e José Maria d'Aguiar, este servindo de Thesoureiro, e aquelle de Secretario do mencionado Cabido, comigo Antonio Maria Cabreira de Mattos Homem, Escrivão de Fazenda Supplente deste Concelho, para, em cumprimento do Regia Portaria de 9 de Março de 1858, se proceder á descripção do Edificio da Sé, e annexos; o que se cumprio pela maneira, que ao diante se segue: do que para constar se lavrou este termo, que todos assignam — E eu Antonio Maria Cabreira de Mattos Homem, Escrivão de Fazenda Supplente, que o escrevi. — Antonio Joaquim Epifanio d'Andrade — Manuel Joaquim Barradas — José Maria d'Aguiar — Antonio Maria Cabreira de Mattos Homem.

A Egrela Cathedral d'Elvas é uma prova monumental da gloria da Nação Portuguesa; sua existencia, coeva com o berço da Monarchia, attesta um dos factos gloriosos com que, á custa de tanto afan, e trabalhos, os Portuguezes souberam firmar sua independencia contra o dominio dos Arábes, e Sarracénos, — que senhoreavam a bella Peninsula áquem dos Perinéos — Através de muitas victorias com que os Portuguezes, desde o Conde D. Henrique, sacudiram o jugo dominador estrangeiro, e firmavam sua independencia nacional. Elvas, sempre e ponto importante para a segurança dos povos, qualquer que fosse seu dominador desde o tempo de D. Afonso Henriques, primeiro Rei dos Portuguezes, teve diversa fortuna, ora ganhada, ora perdida pelos Portuguezes até ao Reinado de D. Sancho Segundo que a conquistou aos Mouros para nunca mais deixar de pertencer ao Reino de Portugal.

Consta de venerandas tradições, antigos manuscritos, e historiadores, que D. Sancho 2.º, commandando pessoalmente seu grande Exército composto da nobreza nacional, ordens militares, e de tudo quanto havia de bom e poderoso em armas no seu Reino, sitiou Elvas; e o Bispo d'Evora D. Soeiro, depois de longo sitio, sendo o primeiro a atacar a fortaleza, foi tambem o primeiro a entrar os muros pelo lado do Poente, e celebrando Missa nos logar aonde fez alto no dia 8 de Dezembro de 1226. ahi foi edificada a primeira parochia, que hoje é Cathedral.

Não foi logo em seu principio esta Egreja tão magestosa em sua edificação como hoje se acha, posto que sempre a primeira Egreja

d'Elvas, todavia nos primeiros tempos seu edificio pouco mais avultaria das outras parochias, até que no Reinado d'El Rei D. Manoel foi reedificada em gosto, e architettura semigóthica, que ainda hoje se conserva na maior parte do edificio.

Tem o corpo da Egreja três naves vastas, e grandiosas, admiráveis pelo elegante de suas delgadas columnas, e pela laçaria de suas abobedas, que, lançadas em diferentes linhas de marmore independentes, sam admiráveis pela mutua ligação e equilibrio perfeito entre si.

Quatro magestosos arcos, de cada um dos lados do corpo da Egreja, dividem as naves lateraes da nave central, três capellas e uma porta lateral em cada uma d'estas naves correspondem a cada

um destes arcos em perfeita simmetria, sendo ao todo seis capellas; destas, quatro estão reedificadas, e construidas com architectura moderna em sumptuosos marmores ricamente acabadas, conservando os porticos lateraes a belleza d'architettura semigóthica.

No fim da nave media acha-se o portico principal, de que ao depois nos occuparemos. — O Cruzeiro da Egreja é vasto, e elegante, tendo no lado da Epistola uma boa Capella construida de marmores d'architettura moderna, na qual se acha a Sancta Imagem do Senhor dos Passos com respectiva confraria: do lado do Evangelho está a magestosa capella do Santissimo Sacramento independente, e por sua construcção, se torna como uma outra Egreja separada por uma grossa gradaria de ferro.

Na irente do Calvario, que toma a largura das três naves, acham-se trez elegantes Capellas, fazendo cada uma como o remate, ou fim em linha recta a cada uma das naves. No lado do Nascente, ou lado da Epistola, está collocada a rica e elegante Capella de Nossa Senhora da Soledade, bastante espaçosa, construida com delicada talha de madeira, e um throno, tudo

mui bem dourado, e d'aparatoso desenho: nesta Capella se fazem as exposições selemnes do Santissimo Sacramento.

No lado do Evangelho acha-se a Capella de Nossa Senhora das Candeias, toda d'estuque, e de menor aparato.

Na frente da nave media é collocada a Capella maior, de grande valor, espaçosa, e com bastante capacidade para as Quadraturas Choraes, e Cadeira Episcopal; presta-se a todos os actos d'um Culto aparatoso, e magnifico: construida de preciosos marmores, pela maior parte de Montes Claros, decorada com duas bellas, e elegantes tribunas lateraes, apresenta um esmero d'architettura no seu pomposo frontispicio; quatro marmoreas elegantes e altas colunas d'ordem mista sustentam um tympano magnifico, no centro uma moldura de rico marmore preto orla o grande Quadro d'Assumpção



Interior da Sé de Elvas

da Santissima Virgem, Orago da Casa. e obra d'um delicado pincel Romano, sempre admirado, e de grande custo,

E' digno de notar-se e é de grande valor o arco da entrada da Capella-Mór, não só por sua elevação, pelos preciosos marmores de que é construido, e entalhado, mas tambem por seu perfeitissimo equilibrio — Em toda esta obra da Capella-Mór verdadeiramente real, e pomposa, rivalisa o primor da arte com o apuro, e delicadeza do cinzel, e elegancia d'architectura; podendo-se dizer, que n'esta obra ha grande, e verdadeiro merito artistico.

E' tambem de notar n'esta Igreja um bello Quadro de Santo Antonio, em sua respectiva Capella, que se diz do nosso insigne Pintor Bento Coelho — Fronteiro a este Quadro, ha um outro, tambem em respectiva Capella, de Nossa Senhora da Conceição, ignora-se o seu author, é porém de grande merito, e admiração,

Digno de notar-se é tambem o Quadro de Nossa Senhora de Guadalupe, na sua propria Capella, obra de grande merito; ignora-se todavia seu author.

No fundo da Igreja fazendo frente á elegante Capella Mór, sobre a Porta principal, ha um grandioso Orgão, admiravel na sua construcção, na harmonia de suas doces, delicadas vozes, multiplicadas em muitos e differentes registos, admiravel no engraçado risco, e primor da talha, e choreto dourado; obra de grande Author bem conhecido, dispendiossima, aonda rivalisa o valor intrinseco com o merito, e valor artistico.

Um vasto corredor conduz da Capella lateral das Candeias para a Sachristia; é esta bella por sua vastidão, e amplitude: rica pelas obras de madeira para diversas arrecadações, de tudo necessario ao Culto Divino, proprio d'uma Cathedral, notando-se nesta Casa primorosas pinturas a fresco de grande merito, não obstante resentirem-se do estrago do tempo: esta Sachristia tem communições para hum pateo aonde ha uma grande cisterna d'agua pluvial, prestando este pateo communicação para a entrada, e sahida independente da Igreja.

Neste mesmo corredor ha uma bem lançada escadaria de marmore, que conduz a diversas casas d'arrecadação, tribuna, contadaria e casas das Sessões Capitulares, é esta salla bella espaçosa, elegante, construida á moderna, com bellos marmores, e optimas pinturas analogas, e de paizagem, tendo na frente um Altar tambem de marmore, com um rico Quadro de Nossa Senhora da Conceição que se diz ser obra do insigne pintor Pedro Alexandrino; é esta Salla uma das melhores, que neste genero ha em Portugal.

O exterior deste bello, e respeitavel edificio corresponde ao gosto semigótico do seu todo, e interior; a frente, voltada ao Sul, e occupa um lado do largo denominado Praça, olha ao edificio da

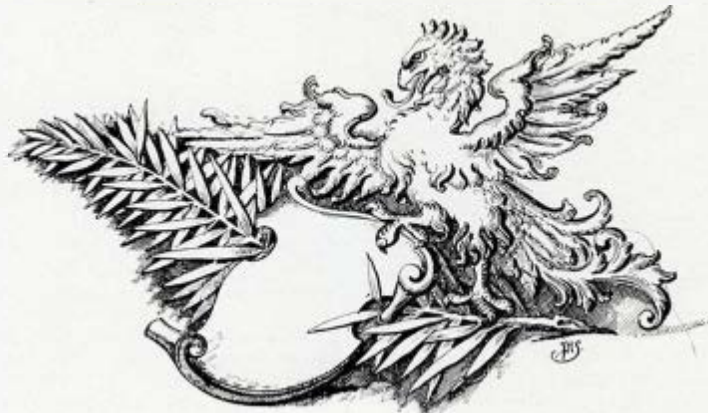
Camara Municipal, que lhe fica fronteiro; uma escadaria de marmore conduz ao espaçoso adro e deste sobe-se á porta principal por outro lance de escadaria tambem de marmore; duas grandes columnas d'Ordem Toscana, sustentando um tympano tambem de marmore, decoram exteriormente a magestosa entrada principal de tão respeitavel Templo; uma espaçosa varanda sacada com gradaria de ferro prolongada em toda a frontaria sobre o arco d'entrada, faz como uma agradável transição na frontaria, que d'aquella varanda continua a elevar-se magestosa até á torre, que tambem occupa a maior largura da frontaria.

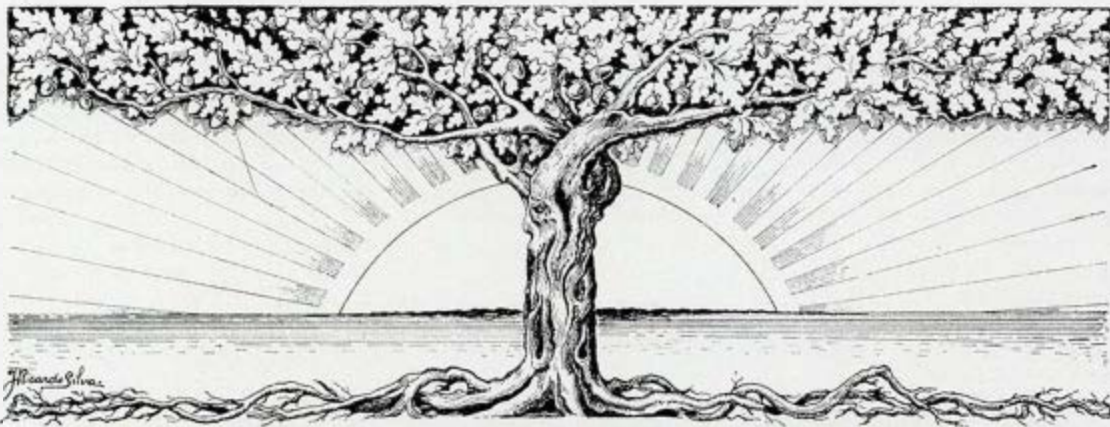
Esta torre eleva-se por um gosto singular em paralelogramo até aos arcos aonde se acham collocados os sinos, rematando em uma cupula piramidal octogona elevada a grande altura, quer ornada d'uma grimpá na summidade, forma com a frontaria um todo de bella, veneranda, respeitavel antiguidade, e architectura: é esta torre enriquecida com seis grandes, e bons sinos: posto que não estejam em escala, comtudo o seu som não é desagradavel.

Em todo exterior do edificio, propriamente Templo, no lateral, se guarda a fórma interior da Igreja par sua engraçada divisão dos terraços correspondentes ás naves da Igreja, e suas arcadas divisorias; é guarnecido todo o terraço deste espaçoso edificio d'engraçadas amêas, gigantes salientes de cantaria correspondem nos lados exteriores a cada um dos arcos interiores, parecendo formar o encontro de resistencia ao enorme pèzo da grande massa d'abóbedas, que sustentam em perfeito equilibrio, o que tudo bem observado, ainda mesmo de longe, dá a este celebre monumento d'architectura uma fórma d'espaçoso, e magnifico castello, que recorda venerandas idéias da gloria portuguezas, e dos seculos da meia idade: sam por bem notaveis os dous porticos lateraes, que, ao lavor de suas cantarias, conservam a forma; e gosto semigótico, a que pertencem.

Ha tambem no exterior, e interior; deste edificio algumas, casas, que lhe pertencem; d'elle fazem parte, como são: Sachristias de confrarias, armazens d'arrecadação, aula de musica, e uma grande escadaria de marmore, que torna independente da Igreja toda esta grande parte do edificio, em uma palavra, em toda esta grande obra, e massa de construcção, levada a effeito, e augmentada em differentes edades, se observa o bom gosto relativo a essas edades, boa direcção, aproveitamento de local e profusão de marmores, e azulejos: em summa tanto no edificio, como no material do culto, nada lhe falta para o Ministerio d'uma Cathedral.

E por esta fórma se concluiu a descripção, do que para constar se lavrou este termo, que todos assignam. — Antonio Joaquim Epifanio d'Andrade—Manuel Joaquim Barradas—Antonio Manuel Cabreira de Mattos Homem.





ELEMENTOS PARA A HISTORIA DE LISBOA

A Lenda de Villa Nova de Gibraltar

POR A. VIEIRA DA SILVA

APESAR de ter sido definido e circumscripto desde 1900 o ambito que occupava a Judiaria Velha na actual Lisboa, ainda varios auctores, ao tratarem d'este bairro judeu, dizem que elle se chamara Villa Nova de Gibraltar, que era situado no sitio da actual egreja da Misericordia, e que este templo foi a sinagoga d'aquella judiaria.

Não faz mal repetir aqui a falsidade de taes affirmações; a Judiaria Grande de Lisboa nunca foi no sitio da Ribeira Velha, nem a Misericordia foi alguma vez templo hebraico, e nunca este bairro se chamou Villa Nova de Gibraltar.

No mappa que apresentamos vê-se a planta da Judiaria Velha ou Grande sobreposta á planta topographica da mesma região da actual cidade de Lisboa, e n'elle se observam os limites do bairro judeu, obtidos segundo documentação que não tratamos de desenvolver aqui (1).

Villa era antigamente synonymo de *bairro*, quando applicada a uma zona de uma cidade; houve em Lisboa

muitas *villas* (Villa Franca, Villa Gallega, Villa Quente, Villa do Olival, etc.) e algumas *Villas Novas* (Villa Nova, Villa Nova de Andrade, Villa Nova que foi Judiaria, etc.). Quando os judeus foram expulsos do reino em 1496, ao bairro que occupavam passaram a chamar *Villa Nova que foi Judiaria Grande*, ou *que foi dos judeus*. As ruas do extincto bairro judeu tambem algumas vezes eram chamadas Villas Novas, accrescentando-se-lhes o nome popular das ruas, como, por exemplo, *Villa Nova do Chancudo*, *Villa Nova da Gibitaria*, etc., locuções equivalentes a Rua do Chancudo em Villa Nova, Rua da Gibitaria em Villa Nova (que foi dos judeus), etc.

Alexandre Herculano escreveu uma vez: *Villa Nova de Gibraltar era a Communa dos Judeus*, (?) e colloca esta communa á beira do Tejo, onde se construiu o edificio da Misericordia. Esta asserção, devido ao respeito que se tem pelos mestres, tem sido accete como um dogma por varios escriptores. Uma parte da acção

(1) *As Muralhas da Ribeira de Lisboa*, pelo auctor, 1900, pag. 136.

(?) *O Panorama*, vol. 2.º, serie 2.ª, 1843, pag. 403.

do apreciado romance *Guerreiro e Monge*, do fallecido escriptor Antonio de Campos J.^o, passa-se em *Villa Nova de Gibraltar*, no sitio da Ribeira Velha; e ainda muitas outras citações poderíamos fazer.

Mas quem enganou Alexandre Herculano sobre a designação do bairro, foi Fr. Joseph Pereira de Sant'Anna, que na sua *Historia dos Carmelitas*, (3) se refere a um F., que morava na vizinhança da Sinagoga Grande, sitio que naquelle tempo se chamava *Villa Nova de Gibraltar* e tambem *Judiaria*: donde procedeo, que ainda á presente com pouca corrupção do vocabulo, muita parte deste bayrro se chama *jubetaria*. Fr. José faz derivar a palavra *Jubetaria*, de *Judiaria* quando aquella era o nome de uma antiga rua da communa hebraica, tambem escripto sob a forma de *Gibitaria*, onde estavam arruados os *jubiteiros* ou *gibiteiros*. (4)

Não se conhece documento algum que se refira ao bairro judeu pela designação de *Villa Nova de Gibraltar*, sendo provavel que esta versão provenha da leitura incorrecta pelo frade carmelita, n'algum documento de peor orthographia, da locução *Villa Nova da Gibitaria* ou da *Jubetaria*, equivalente a *Rua da Gibitoria* ou da *Jubetaria* em Villa Nova, isto é, no bairro que fôra da communa hebraica.

Na Torre do Tombo encontra-se um documento que se refere a umas *casas que chamam de Gibraltar* (1372);

(3) Tomo I, parte III. 1745, pag. 363.

(4) *Gibiteiro*: official que fazia gibanetes, giboens, e vestidos d'armas, sayas de malha, etc. *Elucidario*, de S.^{ta} Rosa de Viterbo.

Jubeteiro: alfayate que fazia gibanetes. E mais propriamente o algibebe, que remenda, ou compõe vestidos, ou roupas velhas, e rotas — *Elucidario*, de S.^{ta} Rosa de Viterbo.

Jubitaria; vulgarmente *Algibetaria*. He a rua em que se vendem juboens, etc., *Vocabulario* de Bluteau.

mas pelas confrontações conclue-se que estas casas eram fôra da judiaria, na freguesia de S. Julião, perto da Rua dos Fornos. (5)

Um outro documento, de 1556, trata de um sapateiro Gaspar Dias que pousa na rua de gibraltar que vae da conceição para a rua dos cordoeiros; logo no principio tem hua escada grande e duas serrentias. Este Gaspar Dias morou na *Jubataria vella*, ou *Gibitarya*, ou *Jubitarya* (6).

Parece, segundo este documento, que havia uma Rua de Gibraltar, proxima da sinagoga (que então já era igreja da Conceição dos freires de Christo), e que é possivel que, por analogia com as outras ruas do bairro judeu, depois de extincto, lhe chamassem *Villa Nova de Gibraltar*, equivalente a Rua de Gibraltar em Villa Nova; mas apparece aqui uma Rua dos Cordoeiros, que não pudémos identificar, e ficámos por isso inhibidos, pelo desconhecimento dos seus extremos, de definir a *Rua de Gibraltar*.

Pelo que respeita á localisação errada da communa hebraica, a confusão é porventura mais recente.

Na Judiaria Grande havia varias sinagogas; a principal ou sinagoga grande, ficava situada no leito da actual Rua dos Fanqueiros, a meia distancia entre a Rua da Conceição e o Largo dos Torneiros. Essa sinagoga, depois da sahida dos judeus em 1496-98, foi purificada e doada por D. Manuel em 1502 aos freires da Ordem de Christo, que para ella se mudaram de uma ermida que tinham no sitio do Restello, onde foi depois construida a igreja e o mosteiro dos Jeronimos. N'essa igreja se conservaram os frades até ao terremoto de 1755.

(5) *Mosteiro de Santos o-Novo*, n.º 282, era 1410.

(6) Processo n.º 1644 da Inquisição de Lisboa.



Creou-se em 1568 uma nova freguesia em Lisboa, da Conceição, que se installou na igreja da Conceição dos Freires; mas, por dissensões entre o cura da Freguesia e os beneficiados da Collegiada dos Freires, aquella separou-se, e mudou-se para a Ermida da Victoria (anterior ao terremoto), onde permaneceu até 1699.

Em 1698 construiu-se na antiga e desaparecida Rua Nova dos Ferros, para séde da freguesia da Conceição, uma nova igreja, para a qual ella se transferiu no anno seguinte; a sua situação era no leito da actual Rua da Prata, um pouco ao sul do cruzamento com a Rua de S. Julião; e para distinguirem as duas igrejas da mesma invocação, passaram a chamar Conceição Velha áquella que tinha sido sinagoga, e onde estavam os freires de Christo; e Conceição Nova á parochial novamente erecta na Rua Nova dos Ferros.

Chegou o terremoto de 1755, e lançou por terra ambas as igrejas da Conceição. A igreja da Conceição Nova foi reconstruida no local onde actualmente se

acha, mais ao occidente da antiga parochial; a igreja dos freires não foi reconstruida.

O edificio da Misericordia, mandado erigir por D. Manuel entre os primeiros annos do seculo XVI e o de 1534, foi tambem arruinado pelo terremoto de 1755, assim como a sua igreja, que parece occupava a parte central, e ficando apenas de pé a capella fronteira á porta lateral, e esta com as duas altas janellas que a ladeavam.

Com estes restos se fez uma igreja, a actual Igreja da Conceição Velha, que foi dada aos freires da Ordem de Christo, em compensação da derruida e desaparecida igreja dos mesmos, onde havia sido a sinagoga.

Transferidos estes frades para a sua nova igreja na Rua da Alfandega, com elles veio tambem a antiga designação de Conceição Velha, do templo que elles occupavam, onde havia sido a sinagoga grande da communa hebraica.

A denominação Conceição Velha ainda subsiste na linguagem popular, se bem que o titulo fosse Real Capella de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa.





D. Fernando e o leilão da Condessa d'Edla

Elementos coligidos pelo Marquez de Jacome Corrêa actual proprietario dos objectos reproduzidos.

NO sabbado 14 de Dezembro do anno passado de 1929, na Rua de Santa Martha, na residencia da Capital da Condessa d'Edla que era propriedade arrendada, foi iniciado pela agencia Antonio de Oliveira Moraes o leilão dos moveis d'esse domicilio e do palacete de Paredes, assim como alguns objectos d'arte, livros, estampas, curiosidades etc., que pertenceram ao Duque Fernando de Saxe Caburgo marido da rainha D. Maria 2.^a.

Longe essa venda de representar a actividade artistica que desenvolveu D. Fernando durante o espaço de tempo que viveu em Portugal de quasi meio seculo, desde a sua chegada no vapor Manchester em 8 de Abril de 1836 até 15 de Dezembro de 1885 em que falleceu; pode-se assegurar que esses objectos distinguem a occupação d'um Soberano ocioso pertencendo ao periodo em que attingida a idade de reinar em D. Pedro V em 16 de Setembro de 1855, depois de exercer a regencia durante perto de dois annos, elle entregou as guias do Governo ao filho.

Essa collecção artistica vendida é sem duvida d'uma epocha posterior; posterior á renuncia ao trono d'Hespanha em 1868; posterior á sua ultima regencia — a quarta — que exerceu depois da morte de D. Maria 2.^a quando o Rei D. Luiz e a Snr.^a D. Maria Pia, foram a França em 1877; posterior ao seu consorcio morgânico em 1869 com a cantora austriaca Elisa Hensler pela morte da qual se inventariaram os bens d'entre os quaes se reuniram estes objectos vendidos em hasta publica; isto é durante a parte da vida de D. Fernando em que

ella assume o caracter da de qualquer cidadão portuguez, retirada dos negocios publicos que para elle eram negocios nacionaes em virtude do contracto matrimonial de 1 de Dezembro de 1835, e em virtude das leis que regularam a sua regencia, de 1846 e de 1861.

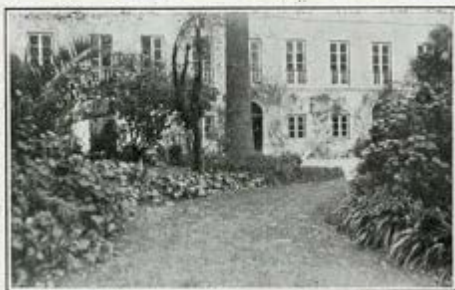
E' certo que foram vendidos objectos de faiança, fabricados na fabrica Constancia quando dirigida por Venceslau Cifka depois da administração succeder á da Companhia Fabril de Louça em 1842 na cerca do Convento dos Marianos, ás Janellas Verdes. É certo tambem que foram arrematados no leilão peças como um grande ovo d'avestruz em madeira pintado a vermelho sobre desenho d'incisão, com scenas de fabulas, de recreio e de capoeira, em medalhões, decorado a insectos e buzios, sobre amarello oiro, datado de 1868; um polvarinho aproveitado d'uma cabaça com assumptos de caça e animaes abertos a canivete e riscados a tinta com a data tambem d'esse anno; e outra cabaça mais pequena utilizada para o mesmo fim mas decorada a guache a branco e preto de figuras e aspectos cinegeticos assignada e datada de 1875; um leque ainda de paysagem e animaes em tempera sanguinea do anno de 1873; mas por isso mesmo que entre um meio cento de desenhos autographos do Principe vendidos, poucos são de factura anterior ás datas da sua afinidade com a corôa, foi necessariamente da vida intima e particular de D. Fernando que sahio a collecção vendida.

Se a terça de que dispoz D. Fernando em favor da Condessa d'Edla pelo testamento de 13 de Janeiro de 1885 foi enchida pelas propriedades do Concelho de Cintra constituídas pela Pena com chalets e Castello dos Mouros, pela quinta da Abelheira, S. Miguel, as Tapadas pouco tempo antes adquiridas, e pelos Capuchos; ape-

sar dos valores dos moveis subirem no inventario de Maio de 1888 a importancias como estas de mais de cem contos em quadros, doze contos de adereços e alfaías d'oiro e prata, vinte contos em livros e papeis, e de trezentos e oitenta e trez contos em trastes, é obvio que todo esse movel restringia quando separado pela opção a extensão da propriedade aggravando-a no seu valor e que portanto teve que ser sacrificado.

Como a faculdade da escolha fôra pelas disposições de D. Fernando autorgada à viuva; tendo esta ficado com o palacio parque e bosque da Pena é de crer que tivesse abandonado quasi todo o mobiliario adquirido ou executado no periodo em que D. Fernando estava ligado ao trono pelo casamento com D. Maria 2.^a que morreu em 15 de Novembro de 1853.

Ora logo posteriormente em virtude da campanha do Jornal «As Novidades», o Castello da Pena foi cedido pela Condessa para satisfazer às exigencias da opinião publica que se acostumára a considerar a propriedade como bem nacional, e foi adquirido por el-rei D. Luiz por 300 contos; e só ahi, pela collecção da



Palacete de Santa Marta donde se realizou o leilão

faiança arabe existente n'elle addicionada á do Real Palacio situado na praça da Villa de Cintra que se sabe reunir um nucleo de peças que pelo seu valor rivalisava com a adquirida pelas casas nobres de Veneza no seculo XIV e XV com o commercio com Maiorca, que portanto a venda da Pena ainda restringiria, compreendendo o recheio do palacio, a collecção artistica da Condessa d'Edla.

Essa collecção arabe está ligada muito intimamente à consciencia adquirida pelo Principe na sellecção da arte peninsular e ao critério que orientou a sua sciencia colleccionadora, completados nas viagens ao sul de Hespanha e á costa de Marrocos em 1856 e 1862; a primeira das quaes marca mesmo o inicio da vida do rei artista, pelo cognome que lhe consagrou Antonio Feliciano de Castilho, findando por assim dizer a missão politica que valera ao regente na aclamação do Parlamento com que o saudou Passos Manuel, n'esse anno, do termo de Benemerito da Patria, que de resto mereceu sempre até morrer pela protecção sobretudo que dispensou ás instituições de beneficencia.

Entregando os negocios do Estado em 16 de Setem-

bro de 1855 a D. Pedro V que prefazia a idade de reinar de 18 annos, a 14 d'Abril seguinte embarcou no vapor Mindello para Cadiz para essa viagem que lhe completaria a educação synthetica da arte peninsular maduramente reflectida sobre as excursões ao norte do paiz em 1852 com a esposa a Rainha D. Maria 2.^a que teria a desdita de pouco mais de 2 annos depois, fallecer em pleno vigor dos seus rebustos 34 annos.

Desde a queda da Constituição de 1838 que D. Fernando participou da iniciativa das obras de melhoramentos, reparações e conservação dos monumentos nacionaes; e particularmente adquirida para uso proprio e guarda joias das acquisições intimas, do mosteiro da



Guarda fato

Pena que adaptou com gosto e particular interesse a vivenda de villegiatura.

Se a essa data elle estaria nas faculdades de conceber e orientar os effeitos das adaptações dos assumptos e motivos do barroco nas evoluções dos estylos do mobiliario e da decoração é o problema que não está solucionado de certo pelo exemplo architectonico da Pena, que o soberano entregou na daptação a Castello do extinto mosteiro, ao general barão d'Eschwege, mas que se resolve talvez pelas hybridações da mesma epocha que se constatam no Maria 1.^a e João

Vi nas sallas das Necessidades, ou em mais recente factura nos moveis vendidos no leilão Edla.

Se é certo que existem hoje amadores de bric à brac que viram D. Fernando seguir nas casas dos entalhadores dos moveis do leilão a factura da obra em que as folhas d'acantho, os passaros, as crucíferas da fauna e da flora do barroco se estylisam misturadas com as decorações da renascença, cujo plano, desenho e ornamentação geral se harmonisam e conjugam; não podemos afirmar peremptoriamente que essas sallas do palacio das Necessidades tivessem sido delineadas por originaes da sua mão. (!) Porem adaptada ou creada, essa concepção artistica da renascença de D. Fernando, foi intencional e conscientemente introduzida nos moveis do leilão depois que o ex-Regente se entregou á vida domestica que o seu biographo F. J. Pinto Coelho designa em 1871 iste é depois da sua renuncia ao throno d'Hespanha que o general Prim lhe offereceu e que parece ter posto termo ao rol das suas obrigações reinantes.

D. Fernando que em 1862, á deposição do rei Othão da Grecia recusára a corôa, que lhe foi offerecida, para não abondar os filhos, incompatibilisar-se-hia com o reino d'Hespanha para respeitar a independencia e a liberdade nacionaes declarando que jamais appoiaria a politica Iberista da união das duas corôas; ha contudo quem queira fundamentar a recusa em razões intimas de ter tido difficuldade em assegurar um futuro condigno á condessa de Edla e essa inclinação sentimental está na possibilidade das hypotheses por isso que as negociações para a fundação da nova dynastia em Hespanha tiveram uma proveniencia particular, amistosa e pessoal de Prim com o Marquez de Niza em casa de quem se alojou ao Chiado (hoje Turf Club) na visinhança do Marrare de Polimento, quando o general, malograda a primeira revolta teve que passar a fronteira e refugiar-se em Portugal. Quando oficialmente depois o embaixador de la Rios enceta a correspondencia e os entendimentos diplomaticos para a successão da corôa d'Hespanha as negociações resentem-se sempre d'esse reflexo intimo que só a publicação dos documentos fez mudar de feição.

O certo é que tendo D. Fernando baptisado o neto D. Carlos, depois o Snr. rei D. Carlos, de quem foi padrinho em 16 de Maio de 1864, accorrendo da Andaluza aonde se achava pela segunda vez para celebrar a cerimonia, desde então, nenhuma mais aspirações lhe deviam restar que se corôar elle proprio no Imperio das Artes a que tão grande attenção e carinho prestára nos serviços nacionaes, e iria prestar com novo vigor assim desempeido das preocupações do governo.

(!) Depois d'este artigo escripto foi aberto á leitura nos Archivos Nacionaes da Torre do Tombo a correspondencia de Possidonio Nacizo da Silva aonde se encontra no tomo 1.º em quartoo documento n.º 2131 que é um desenho da mão do Soberano do modelo para a porta do seu gabinete do Palacio das Necessidades executado em 1816.

O esculptor Frederico da Silva Alves Brandão que executou a estatua de D. Fernando para a festa do seu quinquagesimo anniversario na Associação dos Artistas de Coimbra, inaugurada na séde no dia festivo de 19 d'Outubro de 1866, adornou as faces do pedestal do



Um lado da chaminé

monumento com os bustos do poeta Sá de Miranda, do pintor Domingos Antonio de Sequeira, do esculptor Machado de Castro, do musico José Mauricio e do architecto Alfonso Domingues, que symbolisam n'uma honrosa homenagem as industrias que D. Fernando

com a sua vigilancia d'artista teria orientado no discurso da sua permanencia em Portugal de 30 annos: — as letras que elle cultivava nos livros, a pintura que elle impulsionou pela galleria de quadros antigos e modernos que reuniu e pelos proprios trabalhos que executou para gravura, moldagem, ceramica, etc, a musica de que o seu camarote em S. Carlos e a sua assistencia



Armario

assidua seriam uma demonstração se não fosse conhecida a sua bella voz de baritono e a inclinação natural para o canto, a esculptura no exemplo do mobiliario, e a architectura de que a Pena foi no seu interesse particular o que foram os monumentos nacionaes na utilidade publica.

A exposição d'arte ornamental de Lisboa de 1881 patrocinada pela Condessa d'Edla que empregou a

melhor vontade n'ella para ver realisada a consagração de colleccionador do marido estremoso, mostrou na salla F como D. Fernando na ociosidade dos negocios d'estado e da pedagogia domestica — obras para sempre terminadas — soubera depois utilizar-se das faculdades da invocação allegorica da esculptura d'Alves Brandão e concretisal-as na collecção de curiosidades e objectos raros que despertaram o mais vivo interesse na Lisboa elegante em que não eram raros os exemplos da corte contando artistas como a Duqueza de Palmella e a Condessa de Ficalho que foram esculptoras e pintoras de gosto requintado fundando industrias como a da fabrica do Ratinho d'onde sahiram peças trabalhadas pelas mecenas que assim disputaram a arte e a graciosidade da forma e do desenho á fabrica Constancia e á de Sacavem que executaram os modelos originaes de D. Fernando.

E que justa consagração d'artista que foi essa salla F da exposição de 1881!

Se alguma pessoa como o 2.º marido de D. Maria 2.ª exerceu em qualquer meio uma influencia mais propria d'intellectual, alheio a profissões, como todo o intellectual amador deve comprehender a sua missão de orientador social, foi D. Fernando de Coburgo em Portugal, rei regente, principe, chefe de casa reinante. Talvez por isso a sua natural inclinação artistica mal se diviso e tarde na sua grande e vasta obra de cultor das artes. E de tal maneira o fez mascarando e rodeando a sua espontanea predilecção pelo animalismo que creio que só no periodo da sua vida retirada de existencia domestica, nos 15 annos que se podem considerar de reforma d'uma carreira, elle deixaria perceber a particularidade da vocação pictoral na execução de desenhos e de pinturas dedicadas a animaes.

Até 1846 a collecção autographa de pontas seccas de D. Fernando que Rackzynski arrolou nas suas Cartas e no seu Diccionario, constavam de 46 exemplares. Já ahi se constata a preferencia pelas paisagens e pelos animaes entre as copias muitas das quaes foram feitas dos quadros de Charlet e de Verbockhoven dos quaes partilhou da escholla. 40 peças d'essas em que entravam muitas pessoas da corte, da familia real e da sociedade amiga de D. Maria 2.ª reproduzidas em gravura a agua forte já se achavam a essa data recolhidas no museu de Berlim.

Antonio Manoel da Fonseca apreciava muito essas copias que julgava d'alto merito como ensaios de pratica e execução d'aperfeiçoamento e em 1841 communicava a Antonio Feliciano de Castilho as suas impressões sobre ellas e sobre o retrato do Barão d'Eschwege reproduzido na sua missão d'architecto do palacio da Pena juncto a material de construcção, e o do principe real á meza do almoço comendo com o irmão Luiz Philippe.

Castilho mais em contacto com a psychologia de D. Fernando de que nós, criticos d'actualidade, passado quasi um seculo do periodo da especialisação, surpreendeu-lhe a vocação para a payzagem e as scenas

rusticas, deffenindo-a como a imagem do seu character inclinado á familia e ao lar e portanto fixando nos animaes e nos cantos preferidos dos campos, os sentimentos a que Elle e os Seus ligavam recordações intimas e particulares. E accrescentava que assim como ao espirito de Gesner se attribuiu na Allemanha o amor pela virtude, elle D. Fernando como bom allemão renascia n'esse espirito gozando sobre o throno a mesma virtude que recommendava pelo exemplo.

Outro retrato d'esse periodo é o do pae do Soberrano, Duque D. Fernando que reinava em Saxe Coburgo e que com o principe Augusto seu filho e com a princeza Clementina de França e seu marido chegaram a Lisbôa em 30 de Maio de 1843: D. Fernando desenhou-o entre dois guerreiros da Ásia um montado outro a pé com 0,^m128 por 0,^m067. Depois, creio que para a fabrica Constancia ensaiou composições largas e decorações floridas para peças de ceramica, algumas das quaes se veem reproduzidas por José Queiroz na Ceramica Portuguesa erradamente attribuidas a Venceslau Cifka assim como o monograma com que estão marcadas. Mas com raras excepções o Principe ensaiou scenas agitadas de tragedias, batalhas, ou mesmo assumptos a qualquer pomposa allegoria, quedando-se no rustico e no domestico em que se tornou notavel.

Mas a sua notabilidade d'artista marcou-a elle proprio mais indelevel, indirectamente na concepção e ordenação dos estylos do mobiliário e da decoração.

Quando em 1840 se construia o palacio das Neces-

sidades e se reparava o edificio conventual annexo, D. Fernando collaborou com os architectos e decoradores nas sallas de recepção e quarto da rainha, e tudo leva a crer que dirigisse os planos que foram entregues ao architecto que foi Joaquim Posidonio Narciso da Silva, e pela razão mesma que levou D. Fernando a pintar os grupos que se acham nas paysagens nas bandeiras das portas dos apoentos regios que são do pincel de Cinati, parece que d'esta forma assumiu um pouco da responsabilidade das obras de decoração interior em que Cinati e Rambois trabalharam.

Essas siglas — chamemos-lhes assim a essas marcas patentes — que patenteiam em trez paineis consagrados á Pena, em dois ás terras do ducado de Saxe Coburgo, e á igreja entre montanhas d'um logar imaginado, representam quasi que a declaração de como as facturas do mobiliario e da decoração, se não foram desenhos proprios seus, submetteram-se a essa concepção «Fernandina» que se vê nos moveis renascença vendidos no leilão Edla e foram portanto em 1840 submettidos á sua escolha e á sua vontade por isso que são exemplares tambem em que o «barroco» se intermedeia á forma da moda constitucional ou á de D. João VI com a mesma intenção de encher e enriquecer esses estylos que Rcksynski condemnou nas Necessidades achando que a sua profusão prejudicava no conjunto a perspectiva dos quartos que não eram grandes bastante e que trabalhados d'esta forma ainda mais pequenos pareciam.





ANTÓNIO LIMA

O BRAZÃO DE JOÃO DAS REGRAS

Elementos coligidos por Armando de Mattos.

EM aditamento ao trabalho que sob este título apresentei à secção de Heráldica e Genealogia da Associação dos Arqueólogos Portugueses, em 8 de Maio de 1929 e publicado neste belo *Elucidario Nobiliarchico* no fascículo III do 2.º ano, venho trazer nova documentação, que me parece vir corroborar o meu modo de vêr no que respeita à organização das armas do grande chanceler, e em que só agora detive a atenção.

Encontram-se esses elementos em duas peças preciosas do tesouro da Colegiada de Guimarães, ofertadas pelo prior D. João Afonso das Regras, ilustrado varão que deteve o priorato de 1383 a 1396, ao culto da Senhora da Oliveira.

Estas peças foram proficientemente estudadas pelo distinto arqueólogo vimaranense Alfredo Guimarães, no n.º 2.º da *Ilustração Moderna*.

As ofertas do tio do «grão doutor» são, uma admirável cruz processional gótica, em cujos braços quatro vezes se abre um escudo de armas, e uma imagem de Santa Maria, em prata esmaltada, que ostenta seis vezes na trabalhada peanha, o mesmo distintivo heráldico que se nota na cruz.

As figuras que se intercalam nestas notas, são dois decalques das citadas armas, obsequiosamente obtidos pelo erudito arqueólogo de Guimarães cap. Mario de Vasconcelos Cardoso feitos sobre os escudos, cujo relêvo melhor estado de conservação apresentavam.

Tanto o decalque da cruz (n.º I) como o da peanha (n.º II), vão levemente ampliados nestas reproduções, e medem, respectivamente 28^{mm} e 25^{mm} à altura.

Vou agora descrever estas armas, para depois chamar a atenção para o valor documental que eu lhes encontro.

Ambos os braços representam o mesmo apelido: *Regras*. Um campo franchado, no 1.º e 4.º uma cruz flordelizada e vazia, e no 2.º e 3.º um dragão batalhante, o da esquerda voltado.

Como se vê, esta composição é idêntica às armas esculpidas no tímulo do chanceler, em S. Domingos de Bemfica, e por mim já aqui apresentado em fotografia, (II, 3.º).

Os braços que se abrem na cruz, são obtidos pelo rebaixamento do metal em certas figuras

e partes do conjunto, que é limitado com ingénuos traços abertos a buril.

Os da imagem, semelhantemente obtidos, com o escudo também em formato português antigo, e levemente ovalado nos flancos, tem a variante, mas que



João das Regras
Quadro a óleo de Acácio Lino

para este caso é valiosissima, de serem coloridos os seus campos.

São concordes estes dois brasões, com os do tímulo, no que respeita às figuras principais que os compõem, e á sua locação.

Já vimos no fascículo III, o que os varios heraldistas, que trataram destas armas, disseram sobre o franchado do campo e sobre os bastões lançados em banda e contrabanda sobre ele. Optei, como deixei então dito, pela existencia destas peças, cujo simbolismo invoquei, ao tentar fazer a interpretação do significado destas armas.

Porque só agora a topei nas minhas investigações, é que incluo aqui a seguinte passagem de um manuscrito heráldico da Biblioteca Municipal do Porto (n.º 253 pag.-17.v.) em que se reforça bem a intensão simbólica dos bastões :

«As pallas se põem muitas vezes para inculcar direito de justiça, porque os bastoens e postes são signaes de jurisdição».

Agora, com o testemunho destes brasões, lavrados na época propria da sua constituição, julgo poder, convencer-me de que segui um critério razoavel. E, para quê, vejamos:



N.º 1



N.º 2

Os brasões abertos no tímulo, teem os bastões, mas o facto de não se sobreporem um ao outro, ao cruzarem-se no meio do escudo, deixava ainda uma certa duvida se de facto eram as referidas peças, ou não seriam antes uns filetes, de fantasia do canteiro, ao querer franchar o campo das armas.

Com os brasões que hoje venho apresentar, especialmente com os que se apreciam na peanha da imagem, supponho o caso resolvido, no que respeita á existencia dos bastões e bem assim sobre o esmalte ou metal do campo.

Nestes brasões o campo é franchado, sendo o 1.º e 4.º quartel rebaixados e levantadas as cruzes; e no 2.º e 3.º rebaixados os dragões, ficando, por consequencia, o campo levantado.

Tanto na cruz como na peanha são assim igualmente trabalhados.

¿ E os bastões ?

Os campos nitidamente franchados, prescindem deles o não lhe encontro restos.

Mas, note-se agora uma coisa.

Os brasões da peanha têm os campos cobertos a esmalte colorido. E, embora a cor esteja suja pelo tempo, indiscutivelmente se nota ser esse esmalte de cor vermelha,

mas — o que é principal! — *aplicado atodos os quarteis.*

Ora, perante a impossibilidade de organizar um escudo franchado com um unico esmalte para os campos, é que surge bem marcada a necessidade da existencia de uns bastões (que justificam o aparente franchado) que nestes escudos não estão, realmente, mas que vou encontrar nas armas abertas no tímulo de Bemfica.

Assim, vê-se bem ser o escudo de vermelho, e sobre ele dois bastões em aspa, etc.



Reprodução do códice de Braz Pereira Brandão

Parece que os brasões do franchado, foram copiados dos da cruz, pois, se assim não fôsse, e destinando-se aqueles a serem coloridos, seriam as armas certamente trabalhadas de outra forma.

Este sistema de cinzelamento é proprio para o trabalho ficar na cor de metal. E' assim, para que se possam tirar efeitos.

Estou, pois, convencido, que as armas do doutor João das Regras, teem dois bastões em aspa.

Porém, um ultimo documento, em que os bastões estão bem nitidos, e que é o testemunho do códice iluminado por Braz Pereira Brandão, e pertencente ao Senhor Conde das Alcaçovas, sem data mas certamente do seculo XVII.

Nele aparecem as armas do chanceler, mostrando-nos os *dragões*, como defendemos na 1.ª parte deste artigo, e pondo sem discussão os *bastões*. A unica correção que se lhe nota é em ter as cruzes cheias.

O brasão é colorido, tendo o campo vermelho e as peças de ouro.

Um unico ponto falta abordar.

O facto de estas armas aparecerem em peças oferecidas por um tio do chanceler do mestre de Aviz, embora vivendo na mesma época, e não vem opôr-se á ideia por mim já lançada e prefilhada de serem estas armas, mercê nova concedida a João das Regras?

Julgo que não.

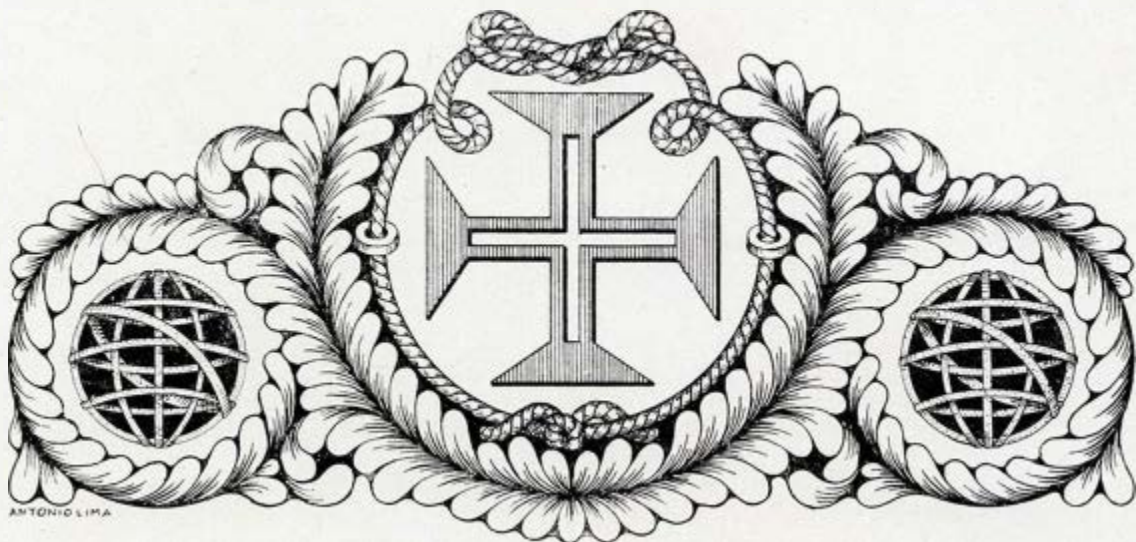
D. João I nobilitando-o e dando-lhe brasão de armas podia ter abrangido nessa nobilitação — quem sabe se feita só verbalmente, atendendo á infancia da heráldica nessa época — *toda a familia.*

Mas, dando-se mesmo a hipotese de assim não ser, o prior da Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira, podia ter *assumido* as armas do sobrinho, o que na sua qualidade de eclesiástico, lhe era facil, e desculpavel fazer.

A alta posição de chanceler e a sua influencia, deviam por ao abrigo de qualquer precalço a demonstração nobiliarquica de seu tio.

De qualquer maneira, em suma, mas nunca serem armas já anteriormente obtidas.

Só um documento Indiscutivel de clareza, me poderá convencer do contrario



A Estatua de Egas Moniz em Penafiel

ELEMENTOS COLIGIDOS POR AFFONSO DE DORNELLAS

EM 16 de Junho de 1927 foi solemnemente inaugurado em Penafiel, um monumento ao grande portuguez Egas Moniz.

Para este fim foi formada uma comissão especial que com o producto d'uma subscrição angariou os fundos necessarios para a construção do mesmo monumento que é da autoria do estatuário Anjos Ferreira e arquitêto Norte Junior. Esta interessante obra, mais a patriótica ideia do levantamento deste monumento são devidas ao Coronel de Artilheria Snr. Alvaro Nobre da Veiga que conseguiu levar a cabo o seu interessante empreendimento com o concurso e entusiasmo de todo o Concelho de Penafiel.

Por vezes me procurou sua Ex.^{cia} mostrando-me o projecto do monumento e detalhando-me a sua patriótica intensão, manifestando o desejo de que eu escrevesse o que pensava sobre o assumpto, para ser publicado no Jornal «O Penafidense».

De facto escrevi uma carta ao Sr. Coronel Alvaro Nobre da Veiga, que com amaveis referencias foi incluída no referido Jornal de 19 do mesmo mez.

Vejam os :

Meu Ex.^{mo} Coronel

Ainda, debaixo da impressão da nossa conversa sobre a fundação da nacionalidade portuguesa e sobre o episodio historico passado entre D. Affonso Henriques com os seus colaboradores e Affonso VII de Leão com o seu poder, faltando os primeiros ao compromisso tomado durante o cerco que o segundo tinha posto a Guimarães, venho repetir a V. Ex.^a o que disse, sobre a sua proposta aos naturais de Penafiel, de erigir um monumento á mais nobre figura da nossa historia, o célebre e afamado Egas Moniz.

Cada paiz tem a sua galeria de homens célebres na heroicidade, nas artes, nas letras, nas sciencias, emfim homens que enchem as paginas da historia respectiva.

O mundo civilisado tem tambem a sua galeria comum, composta d'homens que pelos seus feitos deixam de pertencer aos paizes em que nasceram e passam a ser exemplos de civilização geral.

Temos na nossa historia figuras primaciais dos maiores valores. Temos Nun'Alvares, como simbolo de bravura e de patriotismo. Temos D. João de Castro como simbolo de honradez, honestidade e correção. Temos Luiz de Camões como simbolo da literatura e da poesia. Temos Vasco da Gama como simbolo de audacia e diplomacia. Temos D. Felipa de Vilhena como simbolo de sacrificio patriótico. Temos Gago Coutinho como simbolo da sciencia e temos tantos outros que todo o mundo conhece e que figuram na Galeria Universal ao lado de figuras identicas nascidas noutros paizes.

Todas estas figuras portuguezas tem parceiros lá por fóra.

Ha porem um portuguez que é absolutamente singular. Não tem outro com que se confunda no resto do mundo. E' protagonista duma scena que não tem igual.

E' Egas Moniz, essa figura colossal da nossa historia, esse monumento de honradez único na historia da civilização mundial.

Egas Moniz batalhou ao lado do Conde D. Henrique até á morte deste, ficando a substituil-o ao lado de D. Affonso Henriques enquanto menor, como seu aio.

Egas Moniz já era celebre pela educação que deu ao futuro Rei

que a sua familia se sentisse deshonrada com uma falta em que o seu nome estivesse empenhado, seguiu para Leão com sua mulher e com os seus filhos, a apresentar-se ao Rei d'aquelles Estados para que todos pagassem com vida a culpa que afinal não era sua.

Essa grande figura que em Portugal era o maior dos maiores, era o mais rico e o mais nobre, reza a tradição que se apresentou ao Rei de Leão, assim como todos os seus, descalços e miseravelmente vestidos, levando cada um uma corda ao pescoço, promptos para serem enforcados.



Monumento de Egas Moniz em Penafiel.— Em baixo tem o seguinte verso de Camões
—Determina de dár a doce vida
A troco da palavra mal cumprida

D. Affonso Henriques, que se analisarmos bem a sua acção como diplomata e guerreiro, é dos maiores exemplos da sua época e mesmo de épocas muito posteriores.

Egas Moniz affirmou a Affonso VII de Leão que o tratado que se ajustara no cerco de Guimarães seria cumprido; mas D. Affonso Henriques, quando chegou o momento preciso de satisfazer o compromisso, praticou mais um dos seus muitos actos de audacia e seguiu o caminho que a si mesmo tinha traçado sem olhar para traz.

Egas Moniz, não se conformando com tal procedimento, já velho e cansado, não querendo morrer com o menor remorso e não querendo

¿ Haverá algum caso no mundo que se eguale a este? Mas, para tão nobre gesto, houve tambem o nobre procedimento de Affonso VII, que o mandou e aos seus em completa liberdade, isentando Egas Moniz da responsabilidade da falta de D. Affonso Henriques. O acto de Egas Moniz surpreendeu por tal forma Affonso VII, que desistiu de obrigar pelas armas a que D. Affonso Henriques cumprisse com o estabelecido; e a fundação da nacionalidade portugueza deixou de contar com este tremendo obstaculo

Portugal! . Portugal! que tão grande poderias ser, se exemplos destes estivessem nos espiritos de geração em geração?!

D. João de Castro, pobre, sem o menor recurso, quando para honra de Portugal e para o bom desempenho da sua alta missão de Vice Rei da India, necessitou de fazer um emprestimo e lhe pediram um penhor, arrancou as barbas e enviou-as a quem devia fazer-lhe o emprestimo. Não tinha mais nada.

D. João de Castro considerou com certeza o maior dia da sua vida, quando, ao entregar o que lhe emprestaram, lhe restituiram as suas honradas barbas.

Nem isto mesmo, que é tão grande e que com certeza não deve ter parceiro, se parece com o procedimento de Egas Moniz.

E' necessario conhecer bem a historia da época e saber como havia crueldade para as faltas cometidas, principalmente para um facto como o passado em Guimarães em que Egas Moniz garantiu com a sua palavra e com a sua assignatura que seriam cumpridas as clausulas impostas por Afonso VII de Leão, para levantar o cerco e não evitar que se firmasse a nacionalidade portugueza, para se vêr que de facto a pena seria a morte da pessoa que tomou tal compromisso e de toda a sua familia, para que nada restasse de quem tivesse cometido tal falta.

Não haverá com certeza em todo o mundo uma cidade ou villa que não disputasse a honra de ter sido a terra mãe de tal simbolo de honradez.

Até parece que Penafiel foi buscar o seu nome ao acto praticado por Egas Moniz. Haverá pena mais fiel do que aquella que assignou o compromisso feito com Afonso VII de Leão?

Meu Ex.^m Coronel, desculpe-me V. Ex.^a o tamanho desta carta, mas sempre que se me depara a occasião de recordar factos que devem estar sempre no espirito de toda a gente, deixo-me arrastar pelo entusiasmo e não encontro possibilidade de terminar.

Mas como esta já vae longa, permita-me V. Ex.^a que, depois de o abraçar pela sua iniciativa, apenas diga que Penafiel só se desobriga da grande divida de gratidão para com o destino que a fez Patria de Egas Moniz, no dia em que inaugurar a estatua dessa figura colossal da nossa historia.

Com elevado respeito e consideração me assigno

De V. Ex.^a
Mt.^o At.^o V.^{or} e Obg.^o
Afonso de Dornellas

A seguir, o mesmo Jornal ainda sobre o assumpto, publica o seguinte :

Tambem sobre Egas Moniz, recebemos do distincto coronel sr. Alvaro Nobre da Veiga a carta seguinte :

.. Sr.

Haverá uns quinze dias, conversei durante umas horas com o Ex.^m Sr. Afonso de Dornellas, uma das maiores competencias de Portugal em assuntos da historia patria, sobre o nosso Egas Moniz.

Recebo hoje a primorosa carta junta que de certo v. pensará como eu, vai honrar as colunas de «O Penafidelense».

Não oculto o grande prazer que me deu, pois é mais uma autordade das mais conceituadas que vem aplaudir calorosamente a empreza em que hoje está empenhado o concelho de Penafiel.

Permita-me v. que aproveite a occasião para agradecer bem vivamente á ex.^m Comissão Administrativa da Camara de Penafiel o vallosissimo interesse e auxilio que tem dispensado á mais feliz conclusão do monumento a Egas Moniz, continuando desta forma os beneficios concedidos pelas verações transactas, ás quais tambem publicamente e bem cordealmente confessei a minha grande gratidão.

Sou com a mais elevada consideração

De V.
At.^o Ven.^o e Obr.^o
Alvaro Nobre da Veiga

Lisboa, 8 de Outubro de 1926.

Aqui ficam estes elementos referentes á construcção d'um monumento á memoria de Egas Moniz, como homenagem de louvor á Cidade de Penafiel pelo levantamento de tal monumento que servirá evidentemente de estimulo e de licção a quem deseje na vida seguir o caminho da honra.

